



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNP/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, telefone: (62) 3201-9034, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº 726/2013**, tornam público o edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2014, Processo nº 201400047001172**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes anexos que o integram:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ANEXO II – PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – OUTRAS DECLARAÇÕES

ANEXO IV – TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia – Goiás, Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Anexo, 1º andar, Sala de Reuniões do TCE-GO.

DATA: 11/07/2014
HORÁRIO: 09:00

Na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Contas do Estado de Goiás no dia marcado para a sessão, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

O edital e as informações complementares poderão ser obtidos pela internet no site: **www.tce.go.gov.br**, pelo e-mail: **cpl@tce.go.gov.br**, ou junto ao presidente da comissão de licitação e/ou membros no endereço ou telefones indicados no preâmbulo deste edital (Anexo, 1º andar, Secretaria Administrativa), no horário de 08h00 as 18h00.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada de engenharia para a implantação de Projeto de Urbanização, com a execução de praça, passeios, trilhas e pergolados bem como do paisagismo e sua respectiva manutenção em área específica da nova sede administrativa do TCE/GO, de acordo com as especificações, exigências e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

1.2. Os serviços a serem executados incluem, entre outros elementos, a construção de calçamentos, meios-fios, trilhas, pedra fundamental, bancos de concreto, floreiras, pergolados, bicicletário e paisagismo, com a sua respectiva manutenção pelo prazo de 30 dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os pagamentos referentes ao objeto desta licitação serão efetuados à conta da classificação orçamentária 2014.0201.01.032.1007.1120, Grupo 04, do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, rubricas:

a) 4.4.90.51.03 – Obras e instalações - Administração, no valor estimado de **R\$ 524.911,42** (quinhentos e vinte e quatro mil e novecentos e onze reais e quarenta e dois centavos).

2.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1. **Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou informações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Licitação, impreterivelmente, até 05 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@tce.go.gov.br.

3.1.2. As impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser protocoladas e enviadas ao Presidente da Comissão de Licitação, impreterivelmente, até 05 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente no protocolo, situado no Térreo do Bloco A do TCE-GO**.

3.1.3. Não serão respondidas as consultas formuladas após o prazo estipulado neste Edital.

3.1.4. Não havendo consultas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, para permitir a participação e formulação das propostas, pela firma interessada.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder à abertura das propostas**.

3.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação julgar e decidir sobre a petição **no prazo de 03 (três) dias úteis**.

3.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique em modificação capaz de interferir na formulação da proposta.

3.5. A Comissão Permanente de Licitação ficará à disposição dos interessados na Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Anexo, 1º Andar, na Praça Cívica, nº 332, Centro, em Goiânia-GO, no horário de 08h00 as 18h00, pelo telefone: (62) 3201-9034 e pela internet no endereço cpl@tce.go.gov.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

a) estiverem regularmente cadastradas em Órgão da Administração Pública, na forma delimitada pelo item 7.1 do presente Edital;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

b) empresas que atendam os requisitos de habilitação/cadastramento **até 03 (três) dias úteis antecedentes** à data e hora marcadas para abertura e julgamento da licitação. Caso a empresa deseje se cadastrar previamente, a manifestação deverá ser feita por ofício dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

4.2. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos.

4.3. Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) não comprovem sua condição de firma legalmente constituída e não apresente, em seu contrato social, a prestação dos serviços objeto desta licitação, ou intrínsecas à construção e fiscalização de obras de construção civil;

b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária por qualquer órgão da administração pública;

c) sejam declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital;

d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

e) consórcio de empresas.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Na data prevista para realização do certame e antes da abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" será realizado o credenciamento dos licitantes presentes, mediante a apresentação de documento de identificação e dos documentos relacionados no item abaixo.

5.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para negociar, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) para usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 o licitante e/ou representante legal deverá comprovar esta condição no momento do credenciamento, apresentando declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP (**Anexo VI**).

5.3. A não apresentação ou a incorreção do credenciamento não inabilitará o interessado, mas impedirá seu representante de se manifestar e responder pela firma participante.

5.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração pública, poderá representar mais de uma empresa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

5.5. Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação poderão, no mesmo envelope, enviar **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA** à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do **anexo IV**.

5.6. Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, não serão aceitas participações de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo dos mesmos, salvo o tempo de tolerância estabelecido pela Comissão.

5.7. Os documentos apresentados para credenciamento poderão ser dispensados no Envelope "A", relativo aos documentos de habilitação, porém, serão retidos e deverão compor o procedimento licitatório.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, à Comissão Permanente de Licitação, **em 02 (dois) envelopes, "A" Documentos de Habilitação e "B" Proposta de Preços**, devidamente fechados e rubricados, neles constando, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Comissão Permanente de Licitação,
Praça Cívica, nº 332, Centro, em Goiânia-GO
Tomada de Preços nº 001/2014
razão social e endereço da proponente
ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO**

**Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Comissão Permanente de Licitação,
Praça Cívica, nº 332, Centro, em Goiânia-GO
Tomada de Preços nº 001/2014
razão social e endereço da proponente
ENVELOPE "B" - PROPOSTA**

7. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1. Os licitantes poderão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, dentro do prazo de sua vigência, acompanhado dos documentos relativos aos itens 7.1.2 (letras "b" e "c"), 7.1.3 e 7.1.4, observado o disposto no item 7.4 deste Edital **OU** os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) comprovante de registro cadastral (CRC), dentro do prazo de validade, fornecido por qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal;

b) prova de constituição regular da empresa, apresentada da seguinte forma:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Débitos e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, atualizadas;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e *ECONÔMICA FINANCEIRA*

a) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e seus responsáveis técnicos;

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, mediante um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior;

c) Declaração fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(is) (indicar dados pessoais), detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão), obrigatoriamente, o(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação (**modelo constante do Termo de Referência – anexo I**);

d) Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, através do somatório de certidões e/ou atestados, provenientes de contrato(s) em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU;

e) Declaração de Visita ao Local da Obra (**modelo constante do Termo de Referência – anexo I**).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4. OUTRAS DECLARAÇÕES (Anexo III):

a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

c) Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

7.2. A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** que, por ocasião participarem do certame, somente será exigido para efeito de assinatura do contrato, porém, **para a habilitação**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante pedido escrito e aceito pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.2. A não regularização da documentação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3. Os documentos exigidos no item 7.1.2 (letras “b”, “c” e “d”), deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, **somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes** à abertura dos envelopes de habilitação.

7.4. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente e ser apresentados por cópias autenticadas em Cartório competente, ou por servidor da Administração, hipótese na qual a cópia deverá estar acompanhada do original para conferência e análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

7.4.1. **Os documentos a serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados, para tal, impreterivelmente, até o segundo dia útil anterior à abertura dos envelopes de documentação.** Para tanto, a Comissão estará funcionando nos dias úteis, das 08h00 às 18h00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

7.5. Não será concedido prazo para apresentação de documentos que não forem entregues envelopados no momento da habilitação.

7.6. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigíveis para a presente licitação, independentemente do conteúdo do envelope proposta, reservado à Comissão o direito de promover as diligências imediatas capazes de suprir falhas insignificantes aos princípios da licitação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

8.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa onde conste o nome e endereço da proponente, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente assinada pelo representante legal ou procurador, com poderes para tanto.

8.2. A Proposta de Preços, apresentada na forma do **Anexo II**, deverá conter:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) indicação dos serviços a serem executados, e outros elementos indispensáveis à sua precisa caracterização;

c) preços unitários e parciais dos serviços a serem executados, **observando os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária do TCE-GO (anexo III do Termo de Referência)**, cotados em moeda nacional, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, já considerando, nos preços, todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas e quaisquer outros incidentes direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços;

d) preço global da proposta, expresso em algarismos e por extenso;

e) percentual do BDI utilizado para a composição dos preços;

f) cronograma físico financeiro detalhado dos serviços propostos;

g) prazos de execução em conformidade com o estipulado neste edital;

h) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias;

8.3. Se identificadas divergências nos quantitativos das obras e/ou serviços constantes da planilha orçamentária do TCE-GO, estas deverão ser questionadas formalmente à Comissão Permanente de Licitação **até o segundo dia útil anterior** à data prevista para abertura da sessão.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. A abertura dos envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**" será sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

pelos representantes das firmas participantes presentes à reunião, que assim o desejarem, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.2. Todos os envelopes, documentação e propostas, serão rubricados pelos representantes das firmas participantes presentes à reunião, que assim o desejarem, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.3. Após a verificação da documentação e proferido o resultado da fase habilitatória, havendo **renúncia expressa ao direito de interpor recurso** por parte de todos os licitantes, na própria sessão de habilitação, o procedimento prosseguirá com a abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" na mesma data.

9.4. Caso contrário, o resultado da fase habilitatória será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, abrindo-se o prazo recursal, nos termos da Lei, sendo, posteriormente, marcada a data da reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

9.5. Somente serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **menor preço**, atendidas às especificações deste edital e seus anexos.

10.2. Havendo divergência entre os somatórios dos preços parciais e totais, decorrente de erro de cálculos no preenchimento das planilhas de orçamento, integrantes da proposta, prevalecerá o preço total ofertado para a execução dos serviços.

10.3. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei 8.666/93, com suas modificações posteriores, bem como que:

- a) Apresentarem na sua composição de preço um lucro negativo;
- b) Alterarem os quantitativos do orçamento sintético do TCE/GO;
- c) Apresentarem preços unitários, preço global e BDI superiores aos do orçamento sintético do TCE/GO;

10.4. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificado na proposta, ou pedido de desconsideração da mesma, por razões semelhantes.

10.5. Não se aceitará proposta que apresente quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou percentual de redução sobre a proposta de menor preço.

10.6. Havendo empate, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou, no caso de não haver alguma, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.7. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** contados da ciência do empate, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

2º. Sorteio entre elas, a ser realizado em sessão pública, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.8. Não ocorrendo a hipótese do item anterior, o empate entre as propostas será desempatado por meio de sorteio público a ser realizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na presença dos interessados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos, cabíveis nos termos do inciso I, do art. 109, da Lei 8.666/93, poderão ser interpostos, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da lavratura da ata, por escrito, dirigidos ao Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, via protocolo.

11.1.1. Ficarão os demais licitantes, na hipótese do item anterior, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no horário de 08h00min as 12h00min.

11.3. Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos.

2. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

12.1. Decorrido o prazo recursal ou decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), o processo licitatório será submetido à Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás **para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do certame.**

12.2. Após a homologação da licitação pela Presidência, a Proponente vencedora será chamada a assinar o Contrato, sendo-lhe concedido para tanto o **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da convocação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

12.3. É facultado à Administração, quando não cumprido o prazo de assinatura, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

13.1. A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza, salvo indenização pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

14. DO EMPENHO E PAGAMENTO

14.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho a favor da(s) Adjudicatária(s), que deverá(ão) protocolizar perante ao Tribunal de Contas do Estado, na Gerência de Administração, a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s).

14.2. O pagamento será feito, através de Ordem de Pagamento, mediante Nota Fiscal ou Fatura emitida pela contratada, **a cada 30 (trinta) dias**.

14.3. A cada fatura apresentada deverão se anexadas as Certidões Negativas do FGTS e da Previdência Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IGP-M.

14.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude da aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada, no caso de inadimplemento deste contrato.

14.7. Poderá o Tribunal de Contas do Estado de Goiás sustar o pagamento de qualquer fatura / nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

b) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que provenha da execução deste contrato;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

c) Erros, omissões ou vícios nas faturas / notas fiscais.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 e 88 da Lei 8.666/93:

I - advertência;

II – multa de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo não superior a 02 (dois) anos**;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

15.3. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e jornal de grande circulação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

16.1. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com este Edital e seus anexos;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

17.2. Rejeitar no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que a empresa entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A rescisão do contrato poderá nos termos do art. 79 da Lei federal nº. 8666/93, com suas posteriores modificações, ocorrer:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo diploma legal;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes lavrando-se o respectivo termo;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

19. DO PRAZO DE CONCLUSÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

19.1. O prazo concedido para conclusão e entrega dos serviços será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato, estando inclusos no referido prazo os 30 (trinta) dias para manutenção do paisagismo.

19.1.1. Deverão ser integralmente obedecidos os prazos parciais e totais previstos no cronograma físico-financeiro.

19.2. Será admitida prorrogação do prazo do item anterior, mantidas as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo TCE-GO através de Equipe Técnica designada pela Presidência.

20.2. O recebimento provisório dos serviços será efetuado pela Equipe Técnica prevista no item anterior, mediante termo de recebimento, em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita do contratado.

20.3. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado pela Equipe Técnica do TCE-GO, mediante termo de recebimento, após decurso do prazo de observação ou vistoria.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A contratada não poderá subcontratar os serviços objeto desta licitação, **salvo** para os serviços de paisagismo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais em relação a esses serviços perante o TCE-GO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

22. DA GARANTIA DE CONTRATO

22.1. A contratada deverá prestar garantia de contrato no percentual **de 5% (cinco pontos porcentuais)**, calculado sobre o valor contratado, nas modalidades previstas no art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a critério da contratada, a ser prestada como condição para a celebração do contrato.

23. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

23.1. A contratação decorrente desta licitação vigorará a partir da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação resumida, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, com duração **de 120 (cento e vinte) dias**.

23.2. O prazo disposto no item anterior poderá ser prorrogado, desde que feita solicitação durante a vigência contratual, com justificativa por escrito e prévia autorização do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme §2º do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.2. A participação no procedimento licitatório implica, depois de decaído o direito de impugnação previsto no art. 41, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

24.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas eu Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em nenhum caso, será responsável por estes custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou parte de seu objeto.

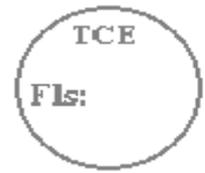
24.4. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral no Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

24.7. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, inabilitar o licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.

24.8. Neste caso, a Comissão Permanente de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado ao licitante declarado vencedor.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

24.9. O processo licitatório será homologado pela autoridade competente, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

24.10. As Atas de Reunião exaradas pela Comissão Permanente de Licitação, atinentes à habilitação e julgamento, bem como os atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Goiás, para notificação dos interessados, e divulgadas na Internet pelo site www.tce.go.gov.br, para conhecimento público.

24.11. O adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e as supressões nos limites e condições estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.

24.12. Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pelo adjudicador, não puder atender o contrato no prazo e nas condições propostas, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou proceder nova licitação.

24.13. Poderá ser desclassificado licitante ou rescindido o contrato, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Tribunal de Contas do Estado de Goiás tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

24.14. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.tce.go.gov.br até a data da realização da sessão pública.

25. DO FORO

25.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás para dirimir eventuais pendências oriundas desta Tomada de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 20 de junho de 2014.

André Luiz Costa Rodrigues
MEMBRO

Cristine Ferreira de Paiva Strege
MEMBRO

Kellen Christiane Alves
MEMBRO

Marcelo Augusto Xavier
MEMBRO

Luiz Paulo Barbosa da Conceição
PRESIDENTE DA CPL

Polyane Vieira Meireles
MEMBRO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
EXECUÇÃO PRAÇA, CAMINHOS E PERGOLADOS
DA NOVA SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS.

O presente Termo de Referência objetiva a contratação de empresa de engenharia para execução de urbanização, conforme especificações técnicas do Projeto de Arquitetura (pergolados, caminhos e praça), em área específica da Nova Sede Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO, com o respectivo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária para execução dos serviços.

MAIO/2014



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada de engenharia para a implantação de Projeto de Urbanização, com a execução de Praça, Passeios, Trilhas e Pergolados bem como do paisagismo e sua respectiva manutenção; de acordo com as especificações, exigências e condições constantes do presente Termo de Referência e seus anexos, em área específica da Nova Sede Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, Chácara Retiro, nesta Capital;

1.2. Os serviços a serem executados encontram-se definidos nos projetos, planilhas e demais elementos constantes dos Anexos deste Termo de Referência, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável do mesmo. Os serviços incluem, entre outros elementos, a construção de calçamentos, meios-fios, trilhas, pedra fundamental, bancos de concreto, floreiras, pergolados, bicicletário e paisagismo com a sua respectiva manutenção, pelo prazo de 30 dias;

1.3. O objetivo da manutenção por 30 dias é especificamente garantir o pagamento das espécies vegetais plantadas e a erradicação das pragas, doenças e ervas daninha que podem ter sido trazidas nos indivíduos.

1.4. O presente Termo de Referência estabelece os requisitos mínimos a serem observados para a contratação dos serviços de execução do objeto citado e disciplina os principais procedimentos e critérios que estabelecerão o relacionamento técnico entre TCE/GO e a CONTRATADA.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

2.1. A execução dos serviços ocorrerá na Obra da Nova Sede do TCE/GO, na área especificada nos projetos em anexo.

2.2. A área específica para a implantação do Projeto de Urbanização da praça é de aproximadamente 3.800,00 metros quadrados e a área para a construção dos passeios e trilhas é de aproximadamente 1.618,96 metros quadrados.

2.3. Faz parte do objeto de contrato, o fornecimento de todo material e equipamentos necessários para a execução dos serviços de implantação e manutenção do Paisagismo.

2.4. No preço apresentado deverão estar inclusas todas as despesas com pessoal, equipamentos - como guincho, caminhões, máquinas e outros -, bem como todos os tributos, taxas, fretes, contribuições, seguros, mão-de-obra e demais encargos necessários à completa execução do objeto deste Termo de Referência.

3. NORMAS GERAIS

3.1. Serão executados todos os serviços preliminares indispensáveis à instalação da obra, tais como: placas de obra, licenças e, caso necessário, as ligações provisórias de água e energia com a extensão da infraestrutura presente nas áreas já atendidas. Será utilizado barracão de depósito já existente para guarda de materiais, não há a necessidade de confecção de tapumes uma vez que a obra se encontra murada;

3.2. As instalações provisórias necessárias à execução das obras serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

3.3. A direção das obras ficará a cargo de um engenheiro/arquiteto devidamente registrado no CREA/CAU, auxiliado por um mestre de obras cuja presença no recinto dos trabalhos será permanente, a fim de atender a qualquer tempo a fiscalização.

3.4. A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras um diário para anotação e controle do andamento dos serviços.

3.5. As obras serão fiscalizadas por um engenheiro a ser indicado pelo TCE/GO, com a responsabilidade de autorização por escrito de modificações, caso solicitado, e julgadas convenientes. Sempre que houver interferências, não previstas nos projetos, a FISCALIZAÇÃO atuará como determinante para definir os procedimentos a serem tomados.

3.6. Antes do preparo da proposta a Empreiteira deverá visitar o local da obra, e tomar conhecimento das dificuldades, particularidades da obra, das condições locais e demais características que devam ser consideradas na elaboração do orçamento, **não se admitindo em hipótese alguma, cobrança de serviços extraordinários, salvo quando, imposto por modificações de projetos, neste caso, deverá ser previamente autorizado pelo autor do projeto e/ou fiscalização, ainda com acerto de quantitativos de serviços, preços unitários parciais e totais, tomando-se como base os preços unitários da proposta, ou preços vigentes de mercado.** Não serão aceitas quaisquer reclamações posteriores envolvendo desconhecimento deste item.

4. PAVIMENTAÇÃO (Anexo I - prancha 01)

Este serviço contempla aproximadamente 1.036,00 m² de acessos, 1.601,00 m² de calçadas e 582,00m² de trilha ecológica.

4.1. TRILHA ECOLÓGICA

4.1.1- Os pisos da trilha ecológica indicados no projeto serão pavimentados com uma camada de brita zero com espessura mínima de 5 cm.

4.1.2. Antes da colocação da brita todo o terreno será regularizado, compactado e delimitado nas laterais com assentamento de meio fio de pedra portuguesa na cor vermelha, espessura de 5 cm e altura de 17 cm, nivelando de acordo com o declive do terreno, como demonstra o projeto.

4.2. ACESSO

4.2.1. O piso interno da praça e acessos bem como os passeios indicados no projeto serão pavimentados com paver, cor cinza e detalhes na cor vermelha com espessura de 6 cm. Antes do assentamento todo o terreno será regularizado e compactado, posteriormente, o paver será assentado em berço de areia fina e/ou pó de brita, como demonstra o projeto.

5. BANCOS/FLOREIRAS (Anexo I - prancha 10)

5.1. FUNDAÇÕES

5.1.1 As fundações dos bancos de concreto serão em estacas a trado diâmetro de 30 cm, com profundidade suficiente para resistir com segurança aos esforços a que venha a ser solicitado. O concreto será no traço 1:2:4, com resistência a compressão de 20 MPA.

5.2. ESTRUTURA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

5.2.1. Toda a estrutura será de concreto armado aparente com o uso de forma de madeirite resinado de 14mm de espessura. O concreto será no traço 1:2:3, com resistência a compressão de 25 MPA. Tanto o projeto estrutural quanto os quantitativos de serviços para efeito de orçamento, serão de responsabilidade da licitante.

5.3. IMPERMEABILIZAÇÃO

5.3. 1. Todas as paredes internas das floreiras junto aos bancos de concreto serão impermeabilizadas com manta de torodin ou equivalente com 3 mm de espessura. Antes da aplicação da manta de impermeabilização, será executada em todas as superfícies, uma camada de regularização de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e, posteriormente, será executada a camada de proteção mecânica com tela galvanizada, utilizando a mesma argamassa.

5.4. REVESTIMENTOS ESPECIAIS

5.4.1. CONCRETO APARENTE

5.4.1.1. As superfícies externas das floreiras dos bancos, indicadas no projeto, serão em concreto aparente, com proteção de verniz a base de silicone.

5.4.2. PORCELANATO

5.4.2.1. As paredes externas dos assentos e encostos dos bancos de concreto serão revestidos com porcelanato ecowood, ou equivalente.

5.4.2.2. Antes do assentamento será feito um emboço de fundo com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, bem sarrafeada e, posteriormente serão assentes utilizando argamassa pronta, tipo quartzolit. Os rejuntamentos serão do tipo quartzolit P-Flex cor chocolate.

6. ESCADA

6.1. FUNDAÇÕES

6.1.1. As fundações da escada serão em estacas a trado diâmetro de 30 cm, com profundidade suficiente para resistir com segurança aos esforços a que venha a ser solicitado. O concreto será no traço 1:2:4, com resistência a compressão de 20 MPA.

6.2. ESTRUTURA DE CONCRETO

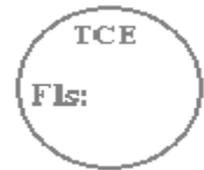
6.2.1. A estrutura será em concreto armado no traço 1:2:3 com resistência a compressão de 25 MPA. Tanto o projeto estrutural quanto os quantitativos de serviços para efeito de orçamento, serão de responsabilidade da licitante.

6.3. PAVIMENTAÇÃO

6.3.1. REGULARIZAÇÃO

6.3.1.1. As superfícies dos espelhos e degraus da escada serão regularizadas com uma camada de cimento e areia, traço 1:3, deixando uma pequena declividade (0,5%) para fora.

6.3.2. GRANITO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

6.3.2.1. A escada será revestida com granito branco siena levigado, em placas inteiriças nas dimensões da escada, observando o caimento e pingadeira de 1,0 cm em todos os degraus;

6.3.2.2. Os granitos serão assentes com juntas secas, por profissionais especializados neste tipo de serviço, resultando num trabalho esmerado.

6.3.2.3. O assentamento será feito utilizando argamassa pronta, tipo quartzolit. Os rejuntamentos serão do tipo quartzolit na cor cinza platina.

6.4. CORRIMÃO

6.4.1. O corrimão será executado em tubo industrial de 2" em chapa 14, devidamente fixado em apoios de concreto;

6.4.2. O corrimão receberá Pintura Sumaré ou Renner - Linha Industrial, na cor preta, com fundo epóxi e acabamento em poliuretano.

7. PERGOLADO (Anexo I - prancha 09)

7.1. FUNDAÇÕES

7.1.1. As fundações de todos os Pergolados serão em estacas a trado diâmetro de 30 cm, com profundidade suficiente para resistir com segurança aos esforços a que venha a ser solicitado. O concreto será no traço 1:2:4, com resistência a compressão de 20 MPA.

7.2. COBERTURA

7.2.1. A cobertura do pergolado indicado no projeto será de peças de eucalipto tratado sem emendas. Os pilares de apoio terão espessura mínima de 20 cm de diâmetro, já as peças da cobertura terão espessura mínima de 15 cm, para as três de apoios e de 10 cm para as demais peças.

7.2.2. O pergolado será executado por pessoal capacitado e treinado neste tipo de serviço, resultando em um serviço esmerado. Posteriormente sua execução todas as peças serão tratadas com verniz próprio.

7.2.3. Deverão ser cotados quatro pergolados idênticos, uma vez que será executado um na Praça e três no percurso dos passeios e trilhas.

8. PEDRA FUNDAMENTAL (Anexo I - prancha 08)

8.1. FUNDAÇÕES

8.1.1. As fundações da pedra fundamental serão em estacas a trado diâmetro de 30 cm, com profundidade suficiente para resistir com segurança aos esforços a que venha a ser solicitado. O concreto será no traço 1:2:4, com resistência a compressão de 20 MPA.

8.2. ESTRUTURA DE CONCRETO

8.2.1. A estrutura da pedra fundamental será em concreto armado no traço 1:2:3 com resistência a compressão de 25 MPA. Tanto o projeto estrutural quanto os quantitativos de serviços para efeito de orçamento serão de reponsabilidade da licitante.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

8.3. ALVENARIAS

8.3.1. Serão utilizados tijolos de concreto de 9x19x39 cm no espelho d'água e floreiras da pedra fundamental.

8.3.2. A argamassa de assentamento dos tijolos será mista de cal e areia média 1:3 com 100Kg de cimento por m³ de argamassa.

8.4. IMPERMEABILIZAÇÃO

8.4.1. Todas as paredes internas do espelho d'água e das floreiras do monumento serão impermeabilizadas com manta de torodin ou equivalente com 3 mm de espessura. Antes da aplicação da manta de impermeabilização será executado em todas as superfícies, uma camada de regularização de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e, posteriormente será executada a camada de proteção mecânica com tela galvanizada, utilizando a mesma argamassa.

8.5. REVESTIMENTO COMUM

8.5.1. Todas as paredes internas e externas do espelho d'água e das floreiras do monumento serão revestidas com chapisco e emboço de argamassa de cimento e areia fina, no traço 1:3.

8.5.2. Os revestimentos serão iniciados somente após embutidas todas as tubulações hidráulicas e/ou elétricas.

8.6. REVESTIMENTOS ESPECIAIS

8.6.1- PASTILHAS

8.6.1.1- As paredes internas do espelho d'água do monumento serão revestidas com pastilhas 5x5 cm, azul parati da jatobá, ou equivalente.

8.6.1.2. As pastilhas serão assentes com juntas a prumo, espessura constante e não superiores a 5 mm.

8.6.1.3. Antes do assentamento será feito um emboço de fundo com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, bem sarrafeada e, posteriormente, serão assentes utilizando argamassa pronta, tipo quartzolit. Os rejuntamentos serão do tipo quartzolit na cor branca.

8.6.2. GRANITO

8.6.2.1. As paredes externas do espelho d'água, das floreiras e pórtico de concreto do monumento serão revestidas com granito castor imperial em placas inteiriças de 60x120 cm e 40x120 cm.

8.6.2.2. Os granitos serão assentes com juntas secas, por profissionais especializados neste tipo de serviço, resultando num trabalho esmerado.

8.6.2.3. Antes do assentamento será feito um emboço de fundo com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, bem sarrafeada e, posteriormente serão assentes utilizando argamassa pronta, tipo quartzolit. Os rejuntamentos serão do tipo quartzolit na cor marron café.

8.7. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

8.7.1. As instalações hidráulicas, corresponde toda a execução da rede de aspersão incluindo tubulações/conexões de pvc 25 mm, bomba com pré-filtro de ½ cv, para circulação de água do espelho d'água, até o derramamento uniforme sobre a parede de vidro, conforme indicações do projeto.

8.7.2. Para obter o derramamento uniforme descrito no item anterior será construído dentro do pórtico de concreto uma canaleta revestida de chapa galvanizada numa altura mínima de 5cm completamente nivelada.

8.7.3. Deverá ser executada uma caixa enterrada em alvenaria com tampa de concreto com dimensões de 80x50x50cm (Comprimento x Largura x Altura) para instalação da bomba com pré-filtro.

8.8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

8.8.1. As instalações elétricas necessárias à cascata do monumento compreendem a instalação de um quadro elétrico para acionamento da bomba da cascata, com o lançamento de um novo circuito elétrico monofásico (fase, neutro e terra) proveniente do quadro à jusante "QTN-ILUM-EX" localizado na casa de máquinas pela CONTRATADA em eletrodutos PEAD e caixas de passagem já existentes;

8.8.2. Os serviços referentes às instalações elétricas compreendem a instalação de luminárias IP65 (uso externo ao tempo) de embutir ou fincadas no solo em circuitos terminais que já se encontram lançados até a caixa de passagem mais próxima. Portanto, a CONTRATADA será responsável pelo lançamento dos circuitos elétricos e eletrodutos flexíveis (cor laranja) enterrados a uma profundidade mínima de 0,60m da caixa de passagem até os pontos de iluminação, distância estimada em 0,5m das espécies vegetais fornecidas pela CONTRATADA. O valor orçado pela licitante já deve incluir quaisquer ferramentas, EPI e maquinários para escavação manual ou mecânica, assim como para atendimento dos preceitos estabelecidos na legislação trabalhista e normas técnicas de engenharia vigentes.

8.9. DIVERSOS

8.9.1. CASCATA: A cascata do Monumento será executada em parede de VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10 MM de espessura, nas dimensões indicadas no projeto.

8.9.2. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO/INAUGURAÇÃO: Conforme indicação do projeto será confeccionada e colocada uma PLACA DE AÇO INOX com dizeres em alto relevo de identificação da obra, fixada em parede de VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10 MM posicionada a 5 cm da parede de vidro da cascata.

9. BICICLETÁRIO (Anexo I - pranchas 05,06 e 07)

9.1. O bicicletário está contemplado nos detalhamentos do projeto nas pranchas 05, 06 e 07, é composto de 16 (dezesesseis) suportes metálicos em tubo industrial de 2" na chapa nº 14, fixados nas duas extremidades em estacas a trado diâmetro de 25 cm armadas com 4 ferros de 8mm e com profundidade de 1 metro cada uma, para guarda de (30) trinta bicicletas.

9.2. Todo o piso do bicicletário é em paver platô natural espessura de 6 cm, acompanhando os pisos circundantes.

9.3. Os suportes metálicos receberão pintura com tinta industrial da Sumaré ou Renner, com base de epoxy e acabamento em poliuretano na cor preta.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

9.4. Para drenagem de águas superficiais, será executada uma canaleta de alvenaria revestida de argamassa de cimento e areia, com tampa de ferro fundido de 15 cm de largura, em toda a extensão do bicicletário, com acabamento em pintura do mesmo tipo do suporte metálico.

10. PAISAGISMO (Anexo I - prancha 04)

Conforme indicação do projeto de paisagismo todas as áreas internas da praça não pavimentadas serão regularizadas e urbanizadas com grama e arbustos. A empresa fornecerá todos os equipamentos e materiais para o plantio. Para tanto, incluirá no escopo de seu fornecimento o transporte interestadual (caso necessário), o transporte até o local da obra, o deslocamento horizontal dentro da obra e por fim o transporte vertical para colocar qualquer carga que seja.

10.1. PREPARO DA ÁREA PARA PLANTIO

A empresa deverá verificar o terreno que receberá a vegetação, a ser introduzida/especificada no projeto. Deverá também verificar se este terreno esta livre de materiais indesejáveis (pedras, entulho, madeira, tocos, materiais ferrosos, ervas daninhas e outros detritos) que sejam prejudiciais ao desenvolvimento e manutenção do jardim.

10.2. LIMPEZA GERAL / CAPINAÇÃO

Consiste em limpeza da área de abrangência do projeto com erradicação de toda vegetação não condizente.

10.3. COMBATE A FORMIGAS CORTADEIRAS E CUPINS

Esta operação consiste na eliminação e ou controle de formigas cortadeiras e cupins existentes nas áreas especificadas, considerando as seguintes especificações: A área deverá ser percorrida para a destruição dos formigueiros e cupinzeiros. Os formigueiros, nem sempre visíveis, poderão ser localizados pelas manchas no terreno, por carreadores, montículos, resíduos, olheiros etc. Para fins de combate, as formigas deverão ser identificadas quanto ao gênero, visando a escolha do método mais adequado: *Atta* sp (Saúva) e *Acromyrmex* sp (Quem-quem). O combate às formigas e cupins deve ser feito com base nas orientações de profissional habilitado, com produtos disponíveis no mercado à época e que garantam eliminação da praga. As técnicas e doses serão usuais, recomendadas pelos fabricantes, estabelecido em receituário agrônomo.

10.4. CORREÇÃO DO SOLO

Deverá ser feita uma análise do solo com a finalidade de verificar a necessidade de correção do PH. Caso seja necessária a correção, este deverá ser corrigido com a aplicação de calcário antes dos plantios a serem realizados.

10.5. LIMPEZA ESCARIFICAÇÃO E REVOLVIMENTO

Através de ferramentas apropriadas (picareta, sacho, etc.) escarificar e revolver o solo na área a ser gramada, numa profundidade média de 5 cm, retirando todo tipo de material (pedras, raízes, entulhos, restos de construção etc.) Após a escarificação proceder destorroamento da área escarificada; **LEMBRANDO QUE TODA ÁREA POSSUIRÁ SISTEMA DE IRRIGAÇÃO ESCAMOTEÁVEL, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE O ZELO SOBRE ESSE MATERIAL.** Em hipótese alguma será considerado desconhecimento deste fato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

10.6. FERTILIZAÇÃO E NIVELAMENTO DO SOLO

Fazer o nivelamento de acordo com a necessidade do escoamento das águas pluviais observando que a cota final do terreno deverá ficar 2 cm abaixo da cota do meio-fio, canteiro ou outro limite referencial existente.

10.7. CONTROLE DE ERVAS DANINHA

O controle de ervas daninha deve ser realizado antes do plantio da grama e demais espécies vegetais. A utilização de herbicidas poderá ser adotada, devendo ser realizada com a emissão do receituário agrônomo.

10.8. CONTROLE FITOSSANITÁRIO (CONTROLE DE PRAGAS E DOENÇAS)

Caberá a empresa CONTRATADA a programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal até a entrega Definitiva.

10.9. IMPLANTAÇÃO DAS ESPÉCIES VEGETAIS

A implantação das espécies vegetais deverá obedecer rigorosamente, as especificações, indicações no projeto quanto à localização, espaçamento, porte e quantitativo (ANEXO II e ANEXO I-Prancha 04). O preparo das covas, plantio, aquisição, porte e manutenção das mudas deverão obedecer às indicações da planilha e aos subitens seguintes.

As mudas devem ser bem formadas, sem sinais de pragas ou doenças e com torrão compatível ao seu porte. Não serão aceitas mudas com raízes nuas.

Ao realizar os plantios os recipientes (sacos plásticos, vasos, latas etc.) deverão ser retirados devendo-se ter o cuidado para que o torrão não seja partido e não prejudique as raízes e o desenvolvimento das plantas.

A disposição e o espaçamento das espécies vegetais devem ser executados conforme projeto e planilha apresentada com as especificações das espécies vegetais.

As espécies vegetais plantadas que não vingaram deverão ser substituídas de imediato.

10.9.1. Plantio de espécies vegetais

As espécies vegetais especificadas, conforme relação descrita no projeto, deverão estar em perfeito estado de saúde e vigor, ou seja, livre de pragas e doenças. Mudas fora do padrão de qualidade deverão ser rejeitadas. Ramo principal morto, caules retorcidos, torrão desproporcional à altura são características que estão fora dos requisitos de qualidade.

O terreno deverá estar livre de detritos de obra, lixos e restos de construção. Deve-se cavoucar e revolver o solo, abrir covas e adubá-las. O plantio das mudas deve ser realizado com cautela para evitar danos às mesmas.

Entre plantas de espécies diferentes, quando em canteiros, e entre diferentes tipos de formações devem ser instalados limitadores plásticos, conforme projeto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

Tamanho de abertura dos berços e adubação de plantio:

Tipo	Dimensão do berço de plantio	Adubação Mineral de plantio NPK 04:14:08	Adubação Orgânica
Palmeiras	0,60 x 0,60 x 0,60m	200g/berço	50 L/berço
Árvores	0,40x 0,40 x 0,40m.	150g/berço	20 L/berço
Arbustos	0,30x 0,30 x 0,30m.	100g/berço	05 L/berço
Forração	0,20 x 0,20 x 0,20m	50g/m ²	10 L/m ²

Todo material resultante da escavação, caso não seja de boa qualidade, deverá ser descartado, e substituído por terra vegetal de boa qualidade.

Realizar o plantio convencional, centralizando a muda no berço, de acordo com o projeto fornecido. Sempre utilizar tutores para árvores e palmeiras e quando necessário em arbustos;

10.9.2. Plantio de grama em placa

Após o preparo da área, se necessário aplicar o calcário dolomítico na proporção indicada pela análise do solo. **Aplicar o adubo químico (NPK 04:14:08) na proporção de 100g/m².**

Aplicar as placas de grama estiradas e unidas sem nenhuma superposição. Feito o estiramento das placas no solo bater com um soquete de madeira com base quadrada para assentá-las. Onde houver contorno de canteiros ou passeios, recortar as placas após colocação.

Recobrir as juntas da grama com uma camada de terra vegetal peneirada.

10.10. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Caberá a empresa CONTRATADA para implantação do projeto a execução das atividades de manutenção, durante a realização dos serviços e num prazo de 30 dias após sua conclusão, constando de:

- ✓ Erradicação de ervas daninha, sobretudo na área gramada;
- ✓ Controle fitossanitário;
- ✓ Substituição das espécies vegetais que venha a fenecer;
- ✓ Poda de limpeza, se necessário.
- ✓ Após este prazo deverá ser CONTRATADA empresa ou mão de obra qualificada objetivando garantir o desenvolvimento das espécies vegetais implantadas.

Toda a área gramada e arborizada será objeto de regas copiosas e constantes até que todo gramado e mudas apresentem-se em perfeitas condições e com o aspecto de adaptação completa ao novo ambiente. **Devendo este ser executado por Pipa ou irrigação manual.** A CONTRATADA se obriga a entregar os jardins pegos, sem ervas daninhas. À medida que se



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

observe o brotamento da grama e demais espécies, as ervas daninhas deverão ser eliminadas, mantendo a qualidade do jardim.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

11.1. PRAZO

11.1.1. O prazo de execução concedido para conclusão e entrega dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, com observância ao cronograma físico-financeiro, estando inclusos no referido prazo os 30 (trinta) dias para manutenção do paisagismo.

11.1.2. O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura;

11.1.2.1. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93;

11.1.3. O prazo contratual estabelecido para vigência, bem como aquele para execução dos serviços, poderão ser prorrogados, desde que a solicitação ocorra ainda na vigência contratual, com justificativa por escrito e prévia autorização do Presidente da CONTRATANTE, conforme § 2º, art. 57 da Lei nº 8.666/93

11.2. ENTREGA PROVISÓRIA DOS SERVIÇOS

11.2.1. Ao concluir os serviços conforme o cronograma físico-financeiro e as especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA informará à FISCALIZAÇÃO do TCE/GO, por meio de carta protocolada, a solicitação da vistoria provisória dos serviços;

11.2.2. Recebida a notificação será realizada a vistoria e todos os testes que a FISCALIZAÇÃO julgar necessários;

11.2.3. As irregularidades e correções encontradas serão informadas a CONTRATADA, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA onde constará, inclusive, o prazo para saneamento da(s) pendência(s) apontada(s);

11.2.4. Inclui-se como item importante para o recebimento provisório dos serviços, a perfeita limpeza de todos os ambientes da obra. A obra deverá ser entregue totalmente limpa, livre e desimpedida. Os restos de materiais, detritos, terras, etc. devem ser removidos de modo a obter-se uma boa aparência do local;

11.2.5. No ato da entrega provisória dos serviços, como condição para o recebimento da obra e emissão do Termo de Recebimento, a CONTRATADA deverá fornecer plantas im-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

pressas e digitais com os desenhos gráficos das alterações ocorridas durante a execução (*as built*).

11.3. ENTREGA DEFINITIVA

11.3.1. A entrega definitiva será realizada, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 e § 3º do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

12. FORNECIMENTO E DEVERES DA CONTRATADA.

12.1. FORNECIMENTO

Cabe à CONTRATADA o fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individuais - EPIs, os instrumentos, ferramentas e equipamentos que se fizerem necessários à boa execução dos serviços, garantindo os procedimentos de segurança aplicáveis a esse tipo de atividade, insumos indispensáveis à boa execução dos serviços, incluindo inseticidas, fungicidas, acaricidas, substrato para adubação mineral e orgânica, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, máquina de cortar grama, roçadeira, tesouras de poda bem como qualquer outro equipamento que se julgue necessário para execução dos serviços com impecabilidade.

12.2. DEVERES

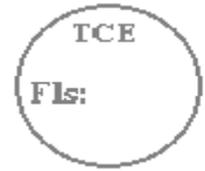
- a) Ser assíduo e pontual, apresentar-se devidamente uniformizado;
- b) Cumprir a escala de serviço, observando rigorosamente os horários de entrada e saída;
- c) Manter-se no local de trabalho, não devendo afastar-se de suas atividades, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- d) Cumprir as normas e orientações de disciplina do CONTRATANTE;
- e) Comunicar qualquer acontecimento entendido irregular no serviço;
- f) Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido. Apresentar o(s) empregado(s) substituto(s) em até 01 (uma) hora após a comunicação;
- g) Acondicionamento dos resíduos e outros provenientes dos serviços de jardinagem de manutenção, armazenando-os em local indicado pela fiscalização;
- h) Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados em conformidade com este Termo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

de Referência;

- i) A CONTRATADA se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pelo TCE/GO e às modificações propostas e aprovadas pelo TCE/GO durante a execução dos serviços;
- j) A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução dos serviços a serem prestadas, todas as taxas necessárias no decorrer do serviço ficarão a cargo da CONTRATADA.
- k) Participar de reuniões técnicas, visando o esclarecimento de dúvidas sobre a execução dos serviços;
- l) Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, quando a ela imputáveis;
- m) O profissional indicado na ART como responsável pela execução dos serviços deverá ser o que terá atribuição de acompanhamento técnico do objeto contratado. Manter o acompanhamento rotineiro dos serviços pelo responsável técnico da empresa, com anotação técnica junto ao CREA-GO;
- n) Os desenhos fornecidos pela CONTRATANTE em questão basearam-se no projeto de PAISAGISMO. Tornando-se imprescindível para a empresa **CONTRATADA** a realização de “checagem” das medidas dos pontos de referência no canteiro da obra de todas as Plantas;
- o) A CONTRATADA deverá manter nos serviços, pessoal adequado e necessário;
- p) Efetuar levantamento minucioso das condições locais em confronto com o projeto apresentado;
- q) Certificar-se de que as especificações apresentadas estão compatíveis com seus produtos ofertados;
- r) Não alterar especificações de materiais, medidas, etc., sem o consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO;
- s) Transporte horizontal e vertical de todo e qualquer equipamento;
- t) Reparar/corriger/refazer, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da Fiscalização, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- u) Fornecer todos os materiais e equipamentos especificados, como: insumos, defensivos, EPI's e equipamentos necessários à execução dos serviços, aos seus funcionários jogos de uniformes completos, manter seu pessoal uniformizado,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

- identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos;
- v) Fornecer mão de obra especializada para a implantação, plantio e montagem de todos os serviços;
 - w) Providenciar ferramentas necessárias à execução do plantio, montagem e implantação; cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
 - x) Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A documentação relativa a habilitação técnica consistirá em:

13.1.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e seus responsáveis técnicos.

13.1.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, mediante um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior;

13.1.3. Declaração fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(is) (indicar dados pessoais), detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão), obrigatoriamente, o(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação (modelo de documento no ANEXO IV deste Termo de Referência).

13.1.3.1. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

13.1.4. Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, através do somatório de certidões e/ou atestados, proveni-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

entes de contrato(s) em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU.

13.1.4.1. Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes do quadro anterior, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

13.1.4.1.1. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

13.1.4.1.2. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

13.1.4.2. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntado à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- b) autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado.
- c) contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU.

13.1.4.3. A não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

13.1.5. Declaração de Visita ao Local da Obra, conforme especificações constantes no ANEXO V.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 A licitante vencedora, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando a CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

14.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil, mediante depósito a crédito da CONTRATANTE;

14.3. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 11, de 04 de maio de 2000, podendo o TCE-GO recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos;

14.4. No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

14.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;

14.6. O Órgão fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões. Neste caso, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **Comissão Permanente de Licitação**

14.7. A CONTRATADA terá sua garantia liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante comprovação de quitação para com o INSS, FGTS e IS-SQN da obra CONTRATADA;

14.8. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será devolvida a garantia;

14.9. No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à CONTRATADA, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

15. DA VISITA TÉCNICA

15.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica, até 01 (um) dia útil anterior à data da licitação, a fim de tomarem conhecimento do(s) local(is) das obras necessárias, para realizar levantamento de custos de mão de obra, serviços de infraestrutura, além de materiais, maquinários, ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto desta contratação;

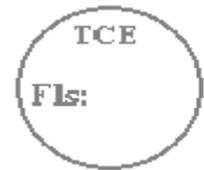
15.2. A vistoria deverá ser agendada antecipadamente com a Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia, pelo telefone nº (62) 3201-9050 ou 3201-1927, e deverá ser realizada, de preferência no horário entre 08h00min e 12h00min, no seguinte endereço: Av. Ubirajara Berocan Leite, Chácara Retiro, nesta Capital;

15.3. Entendemos que a vistoria técnica é imprescindível para o devido conhecimento das dificuldades, desafios e riscos inerentes à arquitetura do edifício-sede do empreendimento. Todavia, para fins de qualificação no processo licitatório, a mesma será facultativa e não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas neste Termo de Referência, Edital e Contrato.

16. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

16.1. A fiscalização será exercida por responsável designado pela CONTRATANTE, com poderes específicos para o regular cumprimento do contrato, na forma da legislação vigente;

16.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude dessa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

16.2.1. Acompanhar os serviços, bem assim dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados pela CONTRATANTE que, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, serão informados à CONTRATADA;

16.2.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem EPI, uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área julgar inconveniente;

16.2.3. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

16.3. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um Diário de Obra permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra à FISCALIZAÇÃO do TCE/GO;

16.4 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA deverão ser anotados e assinados pela FISCALIZAÇÃO no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, por meio de assinatura de seu Engenheiro Responsável Técnico;

16.4.1. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais;

16.4.1.1. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, expedido pela CONTRATANTE a cada 30 dias;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

17.2. Será realizada a dedução relativa às multas contratuais eventualmente ocorridas ou outras glosas pertinentes;

17.3. Não haverá em hipótese alguma o faturamento antecipado parcial ou total de materiais ou serviços a título de sinal e/ou princípio de pagamento, devendo a CONTRATADA assumir os possíveis custos financeiros decorrentes do tempo decorrido até a instalação e posterior medição dos serviços;

17.4. A cada fatura apresentada deverão ser anexados prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

17.5 O valor da mão de obra será pago de maneira proporcional à instalação dos equipamentos e aplicação dos materiais, conforme a planilha orçamentária.

18. DO QUANTITATIVO E CUSTOS UNITÁRIOS

18.1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme o Anexo III deste Termo de Referência e deverá conter, sob pena de não ser levado em consideração, a Proposta Comercial, elaborada em Língua Portuguesa, apresentada preferencialmente em papel tamanho A-4, datilografada ou impressa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome e endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, constituída dos seguintes elementos:

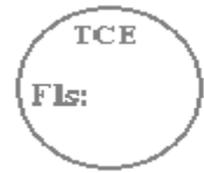
18.1.1. Planilha Orçamentária Detalhada, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço global da obra.

18.1.2. Composição do BDI utilizado para a composição dos seus preços.

18.1.3. Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos;

18.1.4. Os quantitativos das obras e/ou serviços deverão ser os mesmos da planilha de orçamento do TCE/GO;

18.1.4.1. Se identificadas divergências nestes quantitativos, estas deverão ser questionadas formalmente à Comissão até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura desta licitação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

18.1.5. As planilhas com quantitativos e preços unitários fornecidos pelo TCE/GO terão efeito apenas para comparação com aquelas apresentadas pela licitante, parte integrante de sua proposta, sendo de inteira responsabilidade da licitante o levantamento real de preços e suas composições;

18.1.6. Os preços unitários, o preço global e o BDI não poderão ser superiores aos apresentados no orçamento sintético do ANEXO III deste Edital.

18.1.8. Nas planilhas de orçamentos do TCE/GO foi adotado o BDI de 22,00% (vinte e dois por cento), conforme detalhamento constante no ANEXO III.

18.9 Serão desclassificadas as propostas de acordo com o previsto no art. 48 da Lei 8.666/93 e nos seguintes casos:

18.9.1. Que apresentarem na sua composição de preço um lucro negativo;

18.9.2. Alterarem os quantitativos do Orçamento do ANEXO III.

18.9.3. Apresentarem preços unitários, preço global e BDI superiores aos do orçamento sintético do ANEXO III deste Termo de Referência.

18.10. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, a cuja remuneração ele renuncie total ou parcialmente;

19. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

19.1. O valor total máximo para a contratação é de R\$ 524.911,42 (quinhentos e vinte e quatro mil e novecentos e onze reais e quarenta e dois centavos), conforme Planilha Orçamentária do ANEXO III.

19.2. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

19.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Será permitida a subcontratação dos serviços de paisagismo da planilha orçamentária (item 3.6), sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA em relação a esses serviços perante o TCE/GO.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

Goiânia, 05 de maio de 2014.

Márcio Elísio de Oliveira
Assessor IV

Marize Faleiro Valtuille de Oliveira
Assessora IV

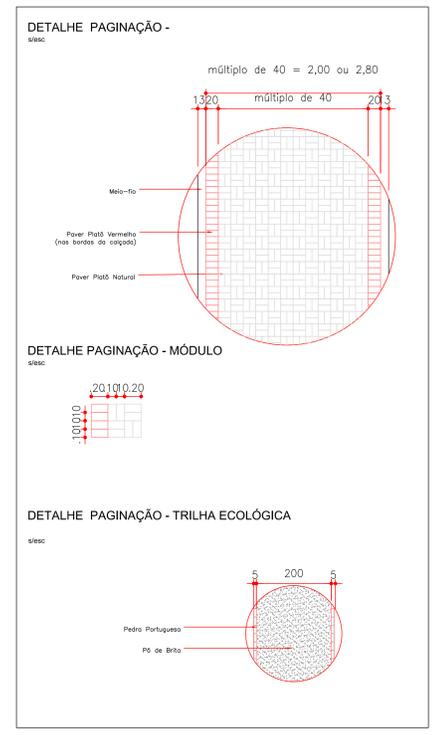
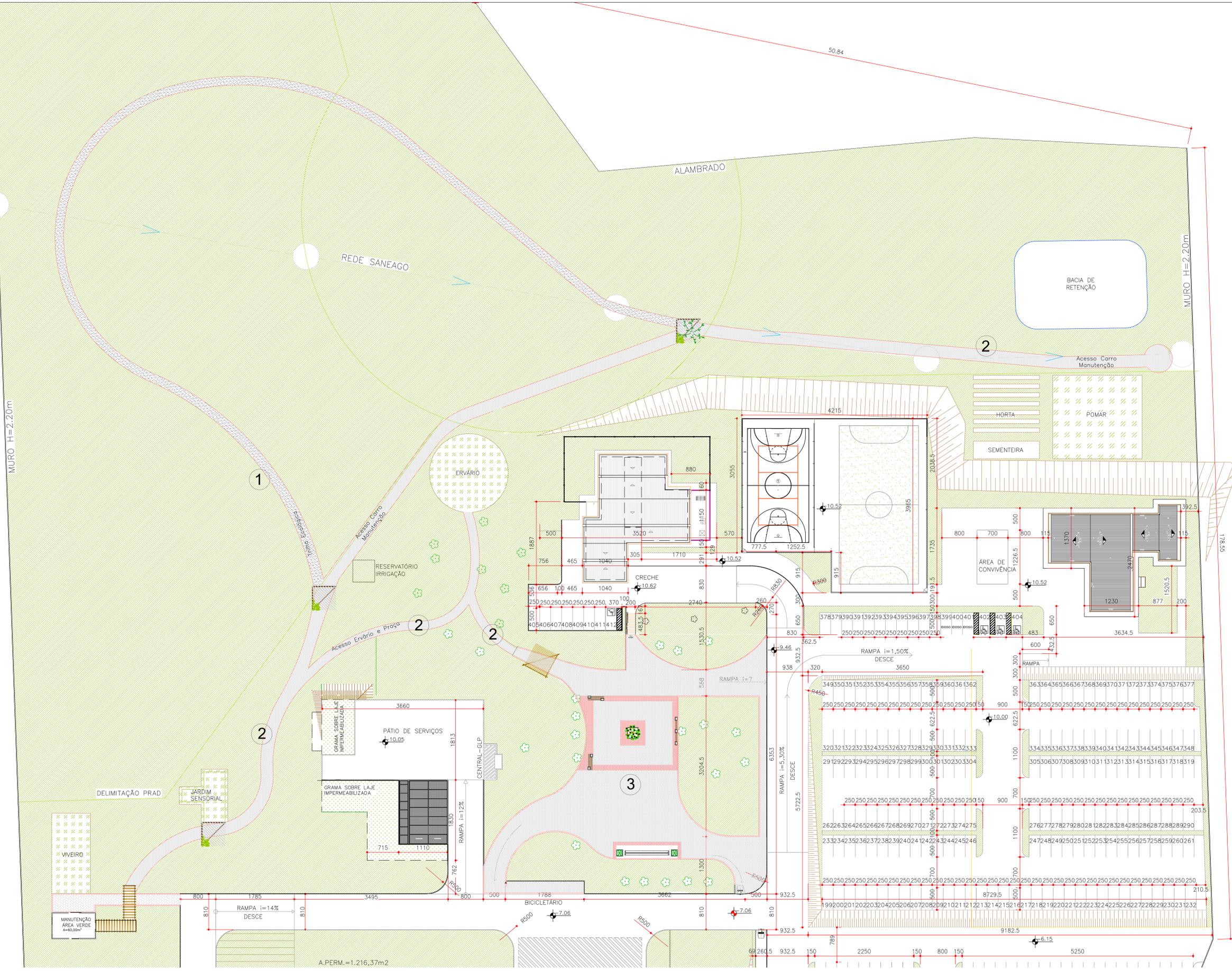
Pedro Henrique Mota Emiliano
Analista de controle externo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

PROJETOS



QUANTITATIVO DE CALÇAMENTO

QUANTITATIVO PAVER PLATÔ VERMELHO	158 m²
QUANTITATIVO PAVER PLATÔ NATURAL	2.529,73 m²
QUANTITATIVO PÓ DE BRITA - TRILHA ECOLÓGICA	586,68 m³
QUANTITATIVO PEDRA PORTUGUESA VERMELHA	1.325,63 ML

- LEGENDA**
- 1 TRILHA ECOLÓGICA - meio-fio em pedra portuguesa vermelha, caminho em pó de brita
 - 2 ACESSO - meio-fio em paver vermelho, caminho em paver branco. Acesso Carro Manutenção L=2,80m. Acesso Praça e Ervário L=2,00m
 - 3 PRAÇA - Contorno dos canteiros em paver vermelho, calçamento em paver vermelho e branco. (VER DETALHE)

IMPLANTAÇÃO
ESC. 1:300

PROJETO ARQUITETURA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

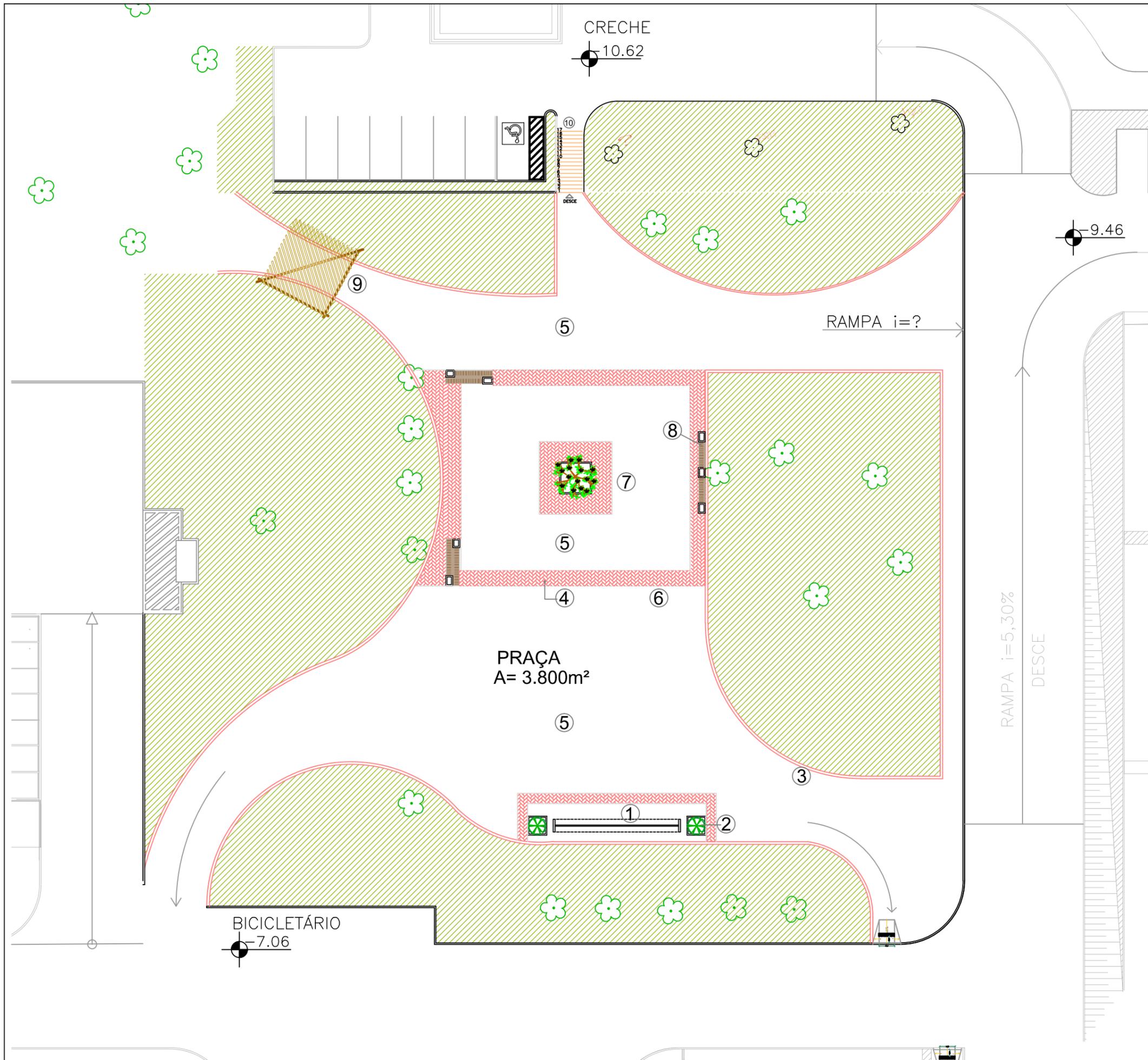
ARQUITETURA INSTITUCIONAL

Administração Pública Estadual - Tribunal de Contas do Estado de Goiás

CONTEÚDO: IMPLANTAÇÃO
PRAÇA E TRILHA

FOLHA: 01/10

ESCALA: 1:300 UNIDADE: CM DATA: ABRIL 2014



LEGENDA

- ① MONUMENTO / PEDRA FUNDAMENTAL
- ② FLOREIRA 1,50x1,50x1,0 (CxLxH)
- ③ MEIO-FIO: PAVER PLATÔ VERMELHO
- ④ CALÇAMENTO: PAVER PLATÔ VERMELHO
- ⑤ CALÇAMENTO: PAVER PLATÔ NATURAL
- ⑥ BANCO DUPLA-FACE COM FLOREIRA 3,70x1,10
- ⑦ FLOREIRA DEMARCADA NO CHÃO 2,50 x 2,50 (CxL)
- ⑧ BANCO 6,40 x 0,55m
- ⑨ PERGOLADO / ACESSO À EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- ⑩ ESCADA EM GRANITO LEVIGADO - PEDRA INTEIRIÇA (com corrimão)

ÁREA APROXIMADA DE PAVIMENTAÇÃO: 1.600,00m²

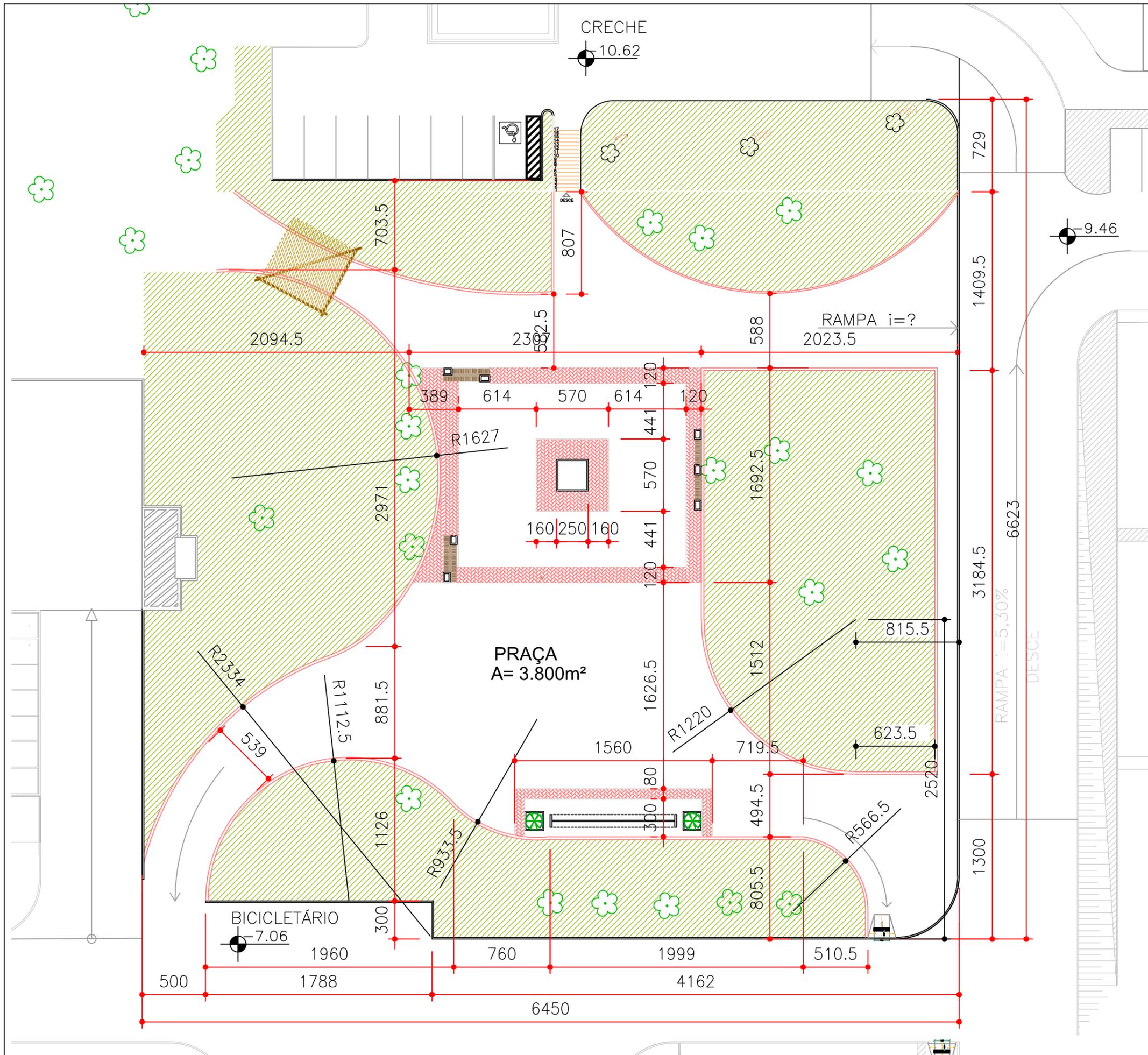
OBS: Todos os acessos são rampados, de acordo com as normas de acessibilidade.

As inclinações serão definidas após a execução da rampa do estacionamento e de um novo levantamento topográfico.

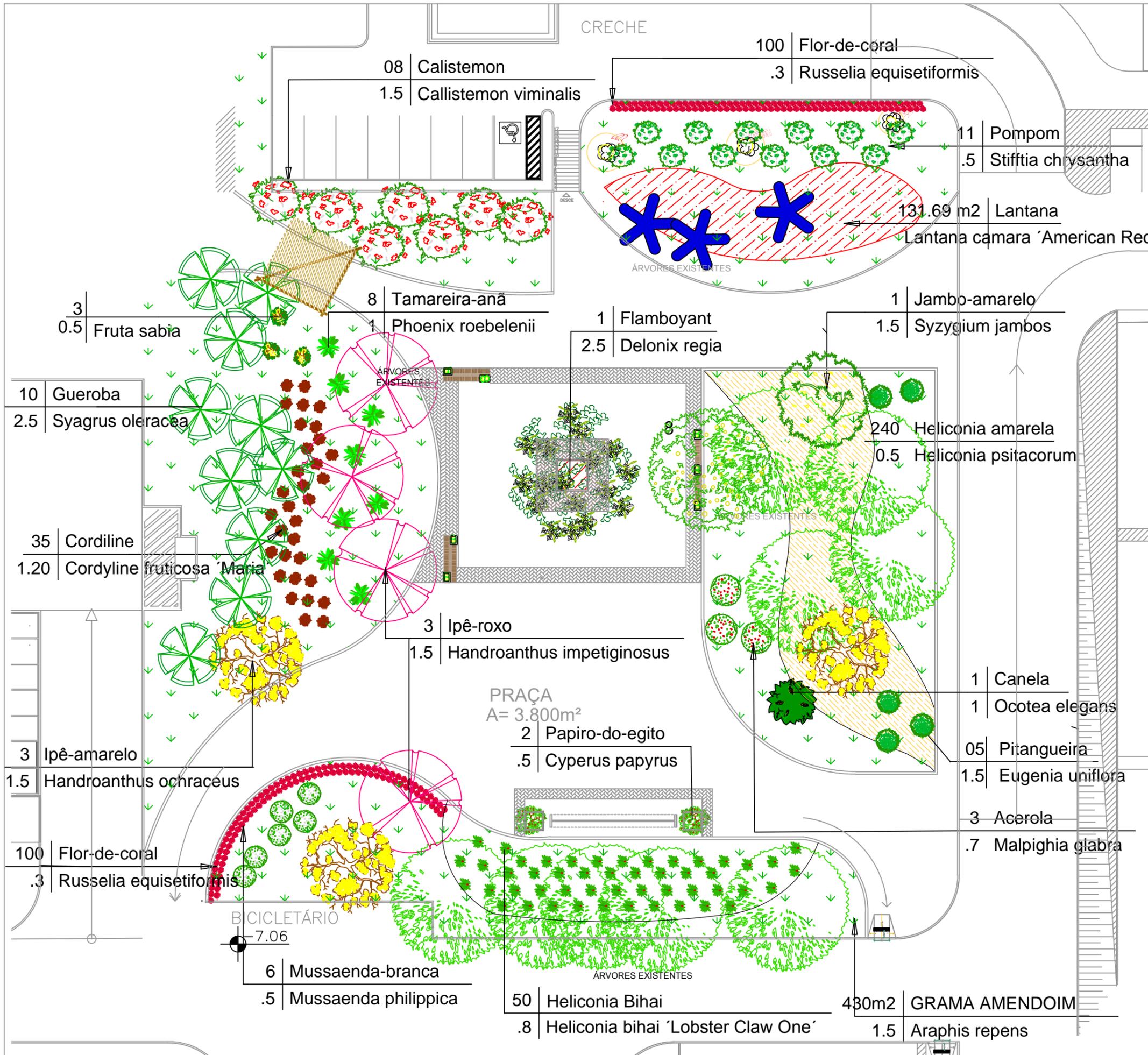
PROJETO ARQUITETURA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

CONTEÚDO: PRAÇA	FOLHA: 02/10
ESCALA: 1:300	UNIDADE: CM
DATA: JANEIRO/2014	



PROJETO ARQUITETURA		
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS		
CONTEÚDO: PRAÇA	FOLHA: 03/10	
ESCALA: 1:300	UNIDADE: CM	DATA: JANEIRO/2014



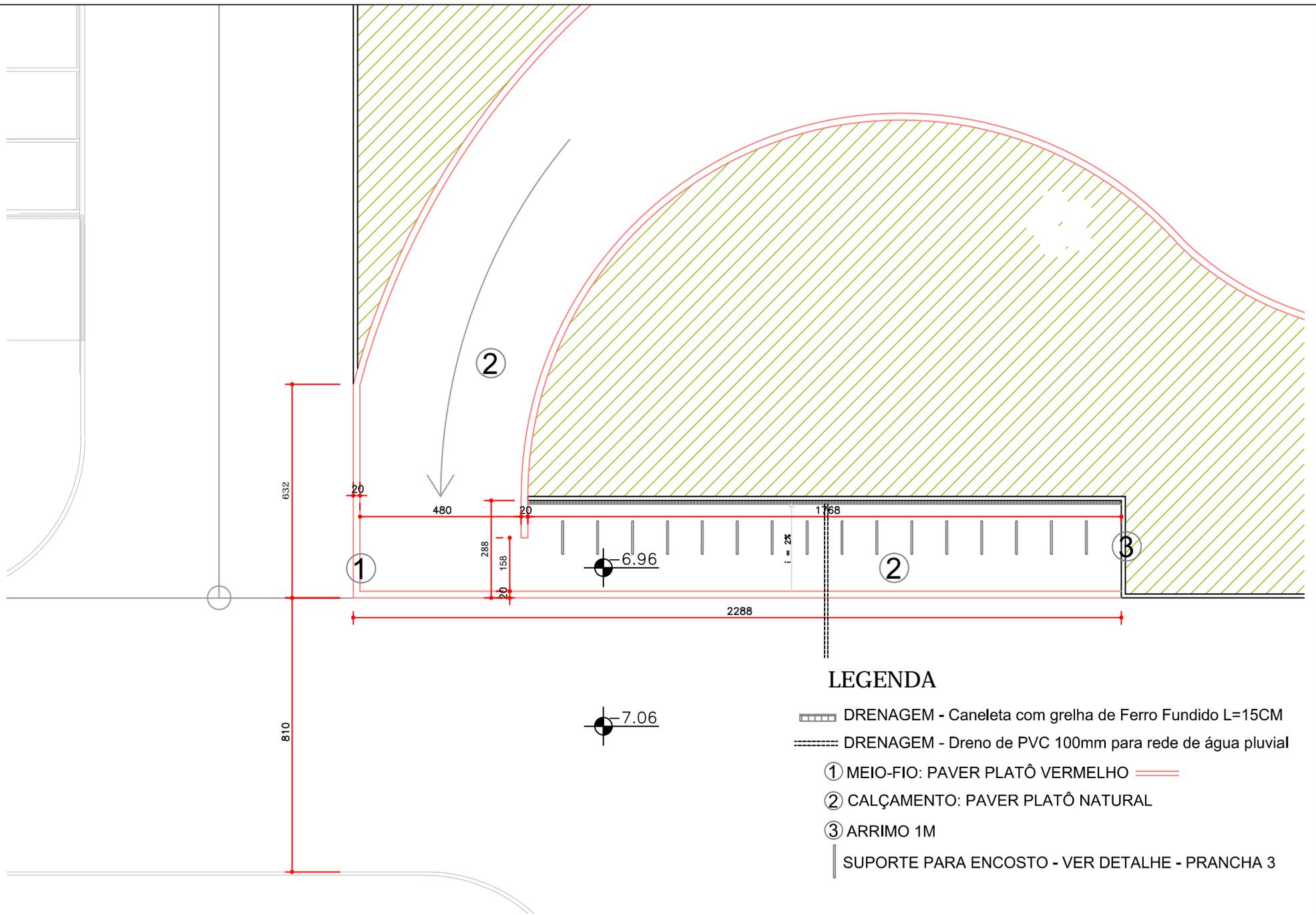
Plantas listadas

Símbolos	Nome	Populares	Quant.	Área m2
	Callistemon viminalis	Calistemon	8	-
	Ocotea elegans	Canela	1	-
	Cordyline fruticosa 'Maria'	Cordiline	66	-
	Stiffia chrysantha	Pompom	11	-
	Delonix regia	Flamboyant	01	-
	Fruta Sabia	Fruta Sabia	03	-
	Arachis repens	Grama amendoim	6450	430
	Syagrus oleracea	Guarioba	10	-
	Heliconia bihai	Helicônia bihai	50	-
	Handroanthus chrysotrichus	Ipê amarelo	03	-
	Handroanthus impetiginosus	Ipê Roxo	03	-
	Syzygium jambos	Jambo-amarelo	1	-
	Lantana camara 'American Red'	Mini Lantana	1456	-
	Heliconia amarela	Helicônia psitacorum	240	-
	Mussaenda philippica	Mussaenda-branca	06	-
	Phoenix roebelenii	Tamareira-anã	08	-
	Cyperus papyrus	Papiro-do-egito	02	-
	Eugenia uniflora	Pitangueira	05	-
	Russelia equisetiformis	Flor-de-coral	200	-
	Begônia Dragão	Begônia Dragão	21	-
	Mucuna benetti		02	-
	Grama esmeralda		VERIFICAR NO LOCAL	1500
	Limitador de canteiros		VERIFICAR NO LOCAL	130
	PERGOLADOS DA TRILHA			
	Bouganville	cores variadas	08	

PROJETO ARQUITETURA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

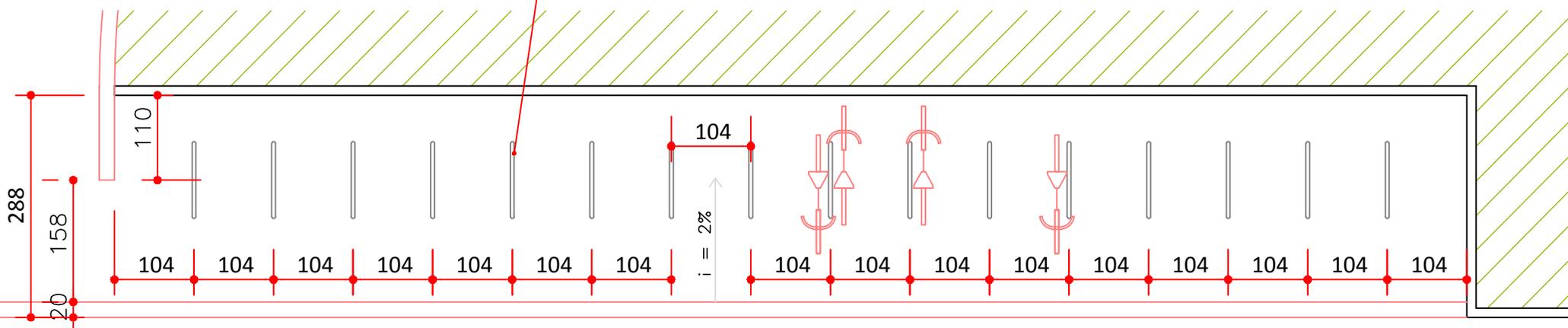
CONTEÚDO: PRAÇA- PAISAGISMO especificação botânica	FOLHA: 04/10
ESCALA: 1:300	UNIDADE: CM
DATA: ABRIL/2014	



PLANTA BICICLETÁRIO
ESC 1:150

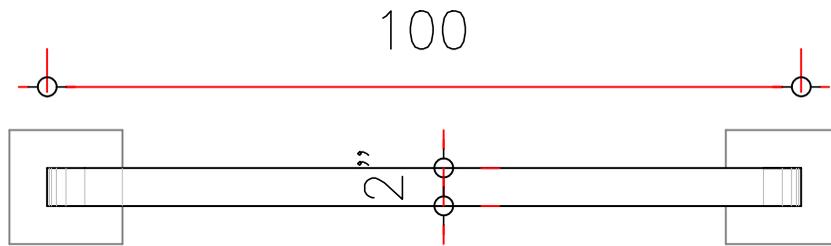
TCE	CONTEÚDO:	DETALHAMENTO TCE	PRANCHA:
GER-ENG SERVI-EDIFICA		BICICLETÁRIO PRAÇA	05/10
			ABRIL 2014

Suporte de Encosto para Bicicletas.
VER DETALHE- PRANCHA 3

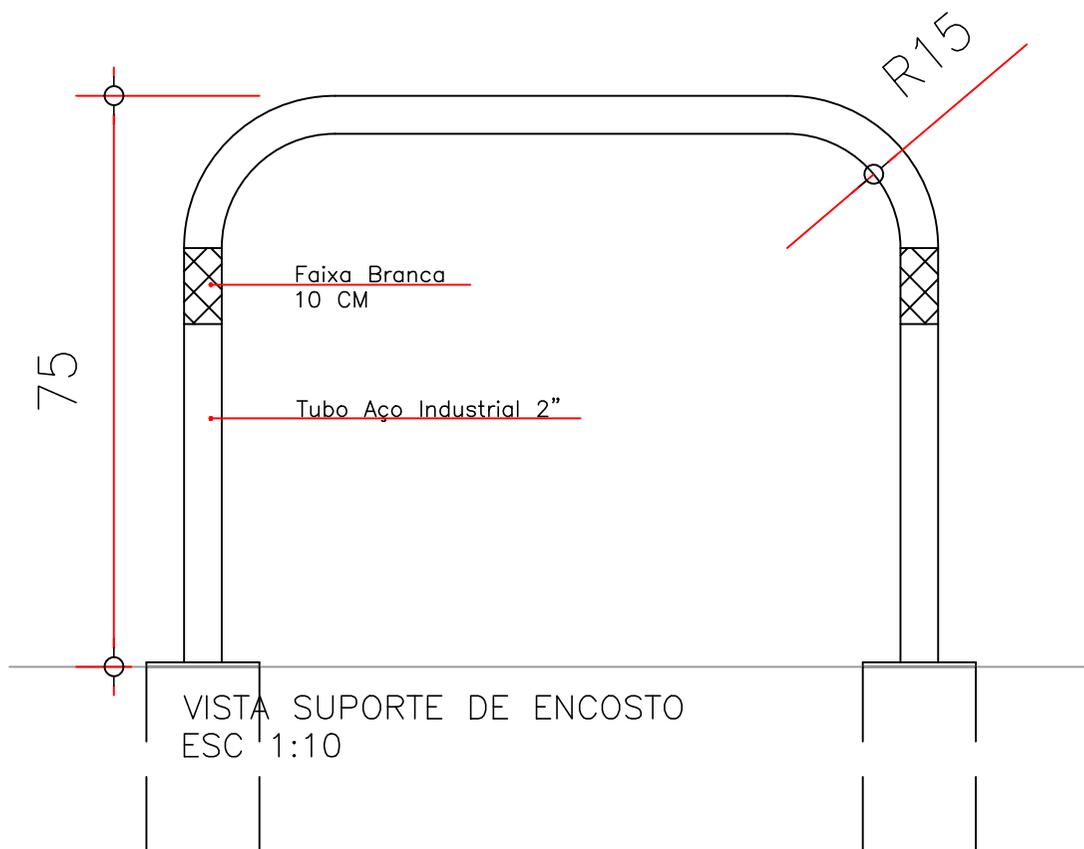


PLANTA BICICLETÁRIO
ESC 1:75

TCE GER-ENG SERVI-EDIFICA	CONTEÚDO: DETALHAMENTO TCE BICICLETÁRIO PRAÇA	PRANCHA: 06/10 ABRIL 2014
---------------------------------	--	---------------------------------



PLANTA SUPORTE DE ENCOSTO
ESC 1:10



VISTA SUPORTE DE ENCOSTO
ESC 1:10

OBS1:
Base em estaca à trado, 1m de profundidade, armado com 4 ferros de 8mm.

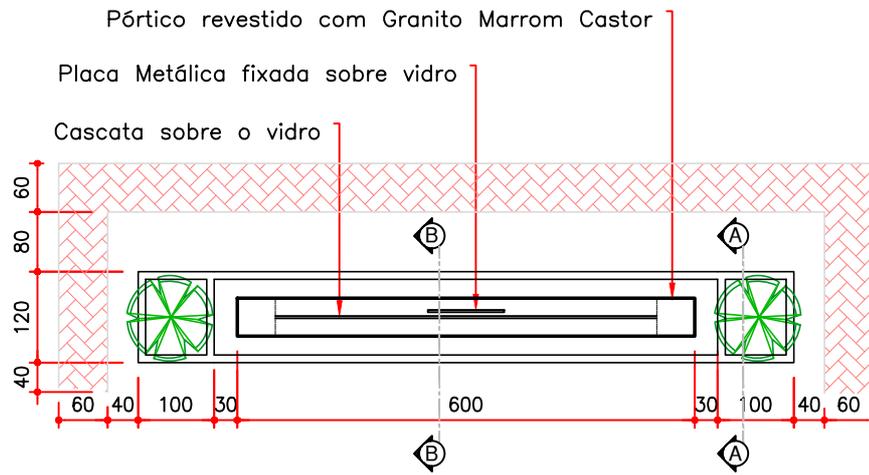
OBS2:
16 Suportes para encosto de bicicleta em Tubo de Aço Industrial 2" chapa 14.

Pintura Sumaré OU Renner – Linha Industrial.

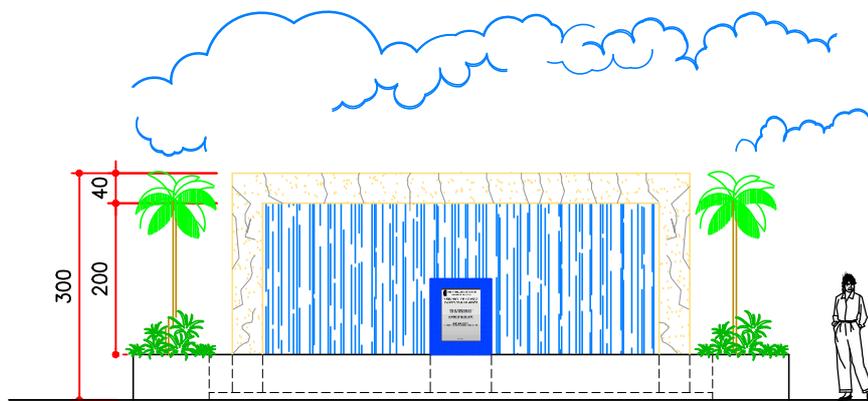
Fundo epoxi e acabamento PU.

COR: preta com faixa branca de 10cm.

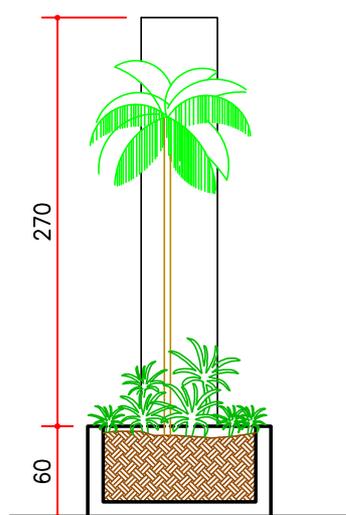
TCE GER-ENG SERVI-EDIFICA	CONTEÚDO:	DETALHAMENTO TCE	PRANCHA:
		SUPORTE PARA ENCOSTO BICICLETÁRIO PRAÇA	07/10 ABRIL 2014



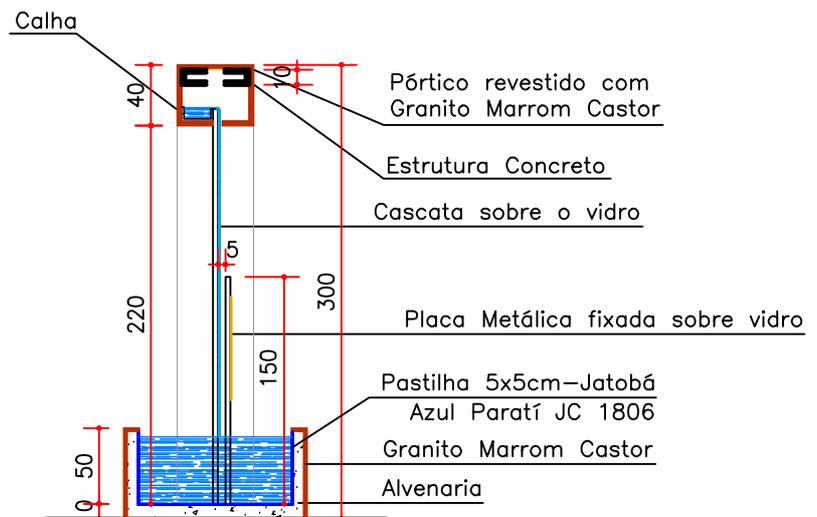
PLANTA BAIXA - PEDRA FUNDAMENTAL
 ESC. 1:5



VISTA FRONTAL - PEDRA FUNDAMENTAL
 ESC. 1:5



CORTE AA
 ESC. 1:10



CORTE BB
 ESC. 1:10

CONTEÚDO: PRAÇA
 PEDRA FUNDAMENTAL

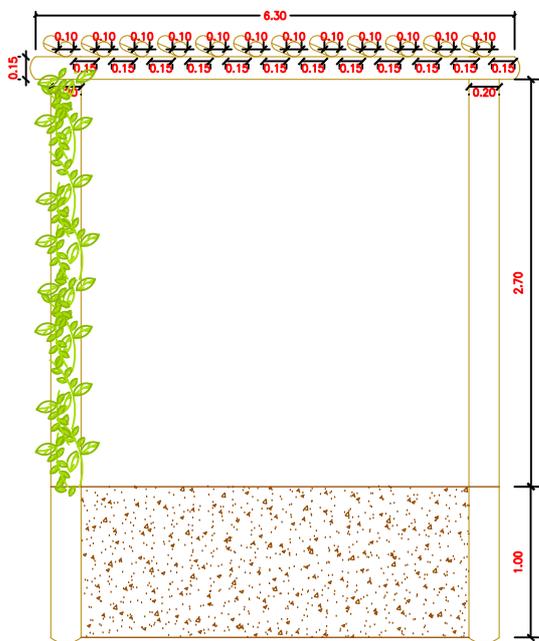
FOLHA:
 08/10

ESCALA: INDICADA

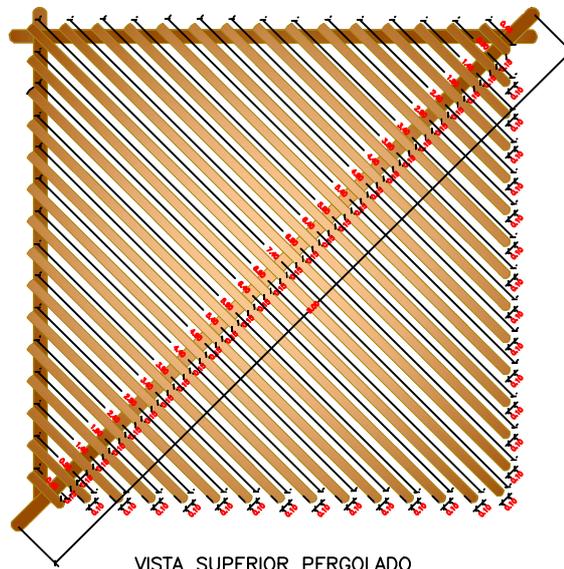
UNIDADE: CM

DATA: JANEIRO 2014

DETALHE PERGOLADO - Madeira - Eucalipto Tratado



VISTA LATERAL PERGOLADO

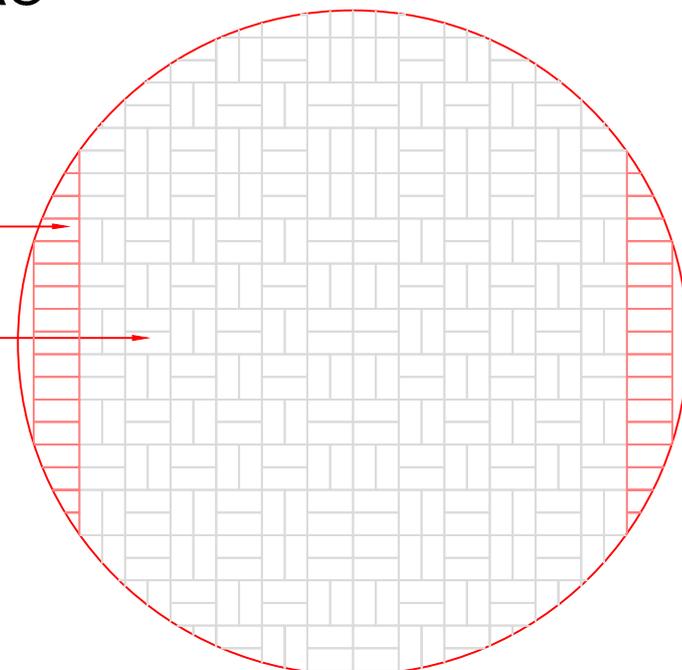


VISTA SUPERIOR PERGOLADO

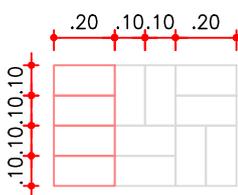
DETALHE PAGINAÇÃO -

Paver Platô Vermelho
(nas bordas da calçada)

Paver Platô Natural



Paginação - Módulo

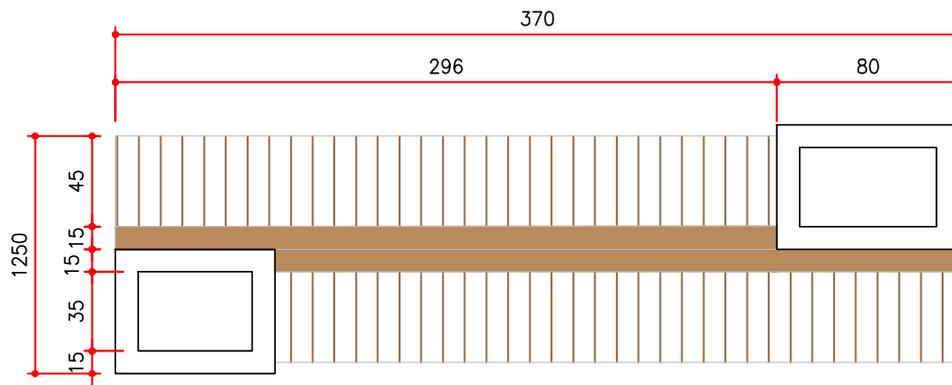


CONTEÚDO: PRAÇA
PERGOLADO e PAGINAÇÃO

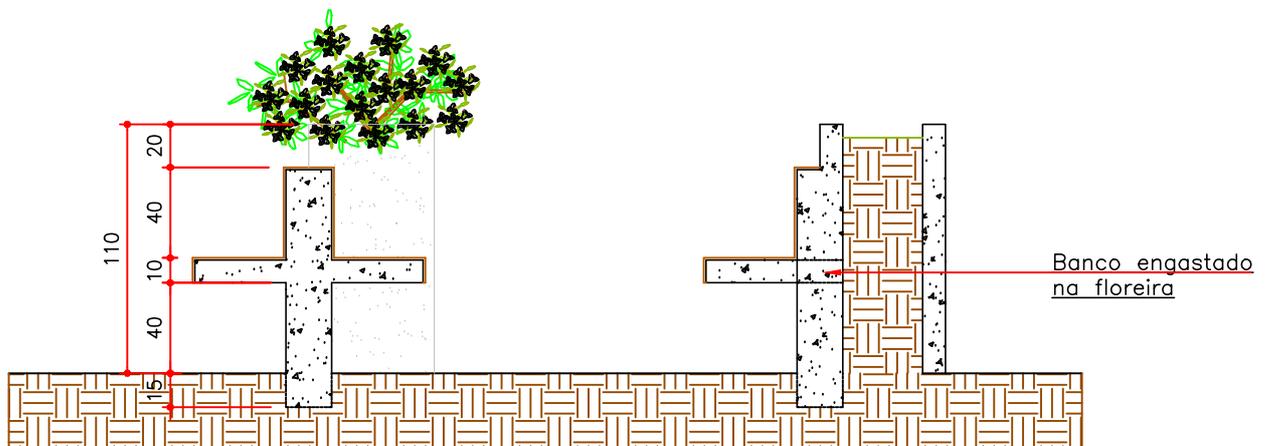
FOLHA:
09/10

ESCALA: s/escala UNIDADE: M

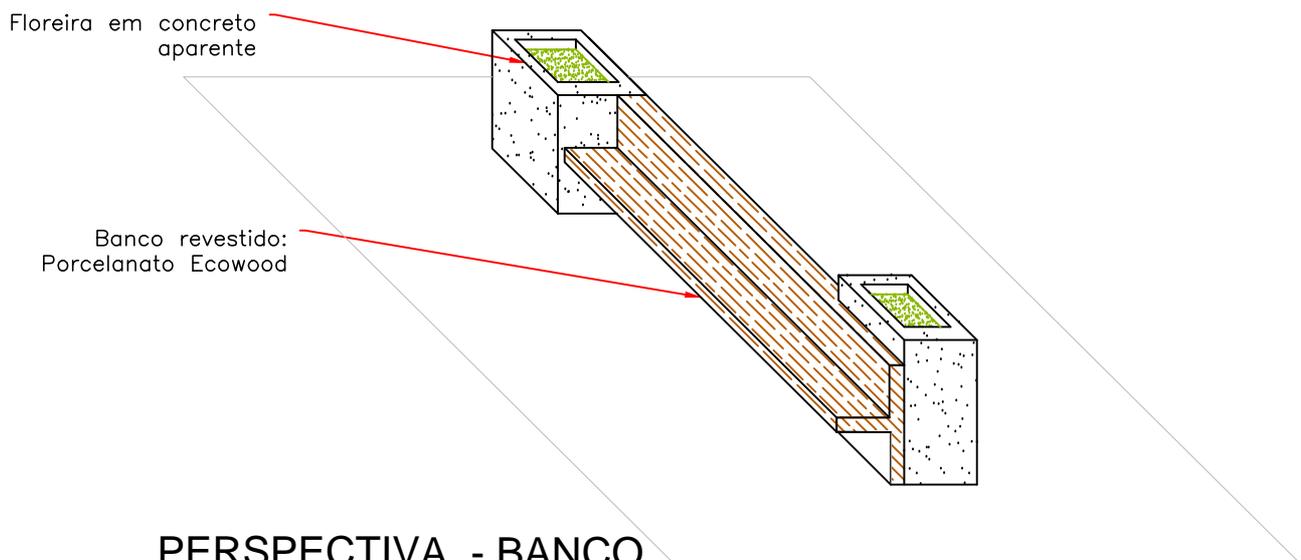
DATA: JANEIRO 2014



PLANTA BAIXA - BANCO
 ESC. 1:15

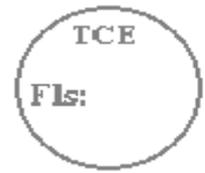


CORTES - BANCO
 ESC. 1:15



PERSPECTIVA - BANCO
 ESC. 1:15

CONTEÚDO:	PRAÇA		FOLHA:
	DETALHAMENTO BANCO		10/10
ESCALA:	1:15	UNIDADE:	CM
		DATA:	JANEIRO 2014

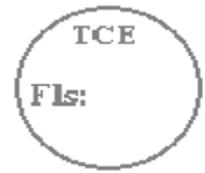


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II

LISTA DE PLANTAS DO PAISAGISMO

PAISAGISMO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	NOME CIENTÍFICO	TIPO	TAM (M)		UN	QUANT.
1	Calistemo	<i>Callistemon viminalis</i>	Árvore	1,5	dap de 3cm	unid.	8
2	Canela	<i>Ocotea elegans</i>	Árvore	1	dap de 3cm	unid.	1
3	Cordilina Panamá	<i>Cordyline fruticosa 'Maria'</i>	Arbusto	1,2	cheia com min de 3 pontas	unid.	35
4	Estífia Pompom amarelo	<i>Stiffia chrysantha</i>	Arbusto	0,5	cheia florindo	unid.	11
5	Flamboyant	<i>Delonix regia</i>	Árvore	2,5	dap de 5 cm	unid.	1
6	Fruta sabiá	<i>Acnistus arborescens</i>	Árvore	1,5	dap de 2cm	unid.	3
7	Grama amendoim	<i>Arachis repens</i>	Herbácea	forr	em embalagem individual	unid.	6.450
8	Gueroba	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	Palmeira	2	altura de tronco	unid.	10
9	heliconia bihai	<i>Heliconia bihai</i>	Arbusto	1,0 florindo	embalagem ind	unid.	50
10	Ipê Amarelo	<i>Handroanthus chrysotrichus</i>	Árvore	2	dap de 5 cm	unid.	3
11	Ipê Roxo	<i>Handroanthus impetiginosus</i>	Árvore	2	dap de 5 cm	unid.	3
12	Jambo	<i>Syzygium jambos</i>	Árvore	1,5	dap de 3cm	unid.	1
13	Lantana camara 'American Red'	<i>Lantana camara</i>	Arbusto	0,2	individual	unid.	1.456
14	Mussaenda Branca	<i>Mussaenda philippica</i>	Arbusto	1,0 florindo	cheia florindo	unid.	6
15	Palmeira Fênix	<i>Phoenix roebelenii</i>	Palmeira	1	altura total	unid.	8
16	Papiros	<i>Cyperus papyrus</i>	Herbácea	1	altura total	unid.	2
17	Pitanga	<i>Eugenia uniflora</i>	Árvore	1,5	dap de 3cm	unid.	5
18	Acerola	<i>Malpighia emaginata</i>	Árvore	1,5	dap de 3cm	unid.	3
19	Russélia	<i>Russelia equisetiformis</i>	Arbusto	0,3	em embalagem individual	unid.	240
20	Helicônia psitacorum	<i>Helicônia psitacorum</i>	Herbácea	1,0 florindo	em embalagem individual	unid.	250
21	Mucuna de Fogo	<i>Mucuna Benetti</i>	Herbácea	1	cheia	unid.	2
22	Grama esmeralda	<i>Zoysia japonica</i>	Forração	tapete	tapetes padronizados	unid.	1500
23	Begônia Dragão	<i>Begonia cinnabarina</i>	Herbácea	cuia	cheia florindo	unid.	21
26	Limitador de canteiro						130
24	adubação Orgânica					m ³	5
25	adubação Minertal					Kg	300



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia
Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - Edificações

ORÇAMENTO

OBRA: PRAÇA E SERVIÇOS ADJACENTES - NOVA SEDE
PROPRIETÁRIO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
LOCAL: AV. BEROCAN LEITE s/n, ANTIGA FAZENDA RETIRO - GOIÂNIA-GO

Data: maio/2014

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	UNITÁRIOS	TOTAL DO SERVIÇO	PARTICIP. (%)
PEDRA FUNDAMENTAL						
1.1 SERVIÇOS TÉCNICOS						
1.1.1	Elaboração de Projeto de Fundações	h	12,00	87,54	1.050,48	
1.1.2	Elaboração de Projeto Estrutural	h	16,00	87,54	1.400,64	
Sub-total					2.451,12	0,57%
1.2 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.2.1	Desentulho em caçamba estacionária sem carga	m³	20,00	28,33	566,60	
1.2.2	Locação da Obra	m²	10,32	0,33	3,41	
Sub-total					570,01	0,13%
1.3 SERVIÇOS EM TERRA						
1.3.1	Escavação manual	m³	4,00	21,43	85,72	
1.3.2	Aterro compactado	m³	5,00	17,31	86,55	
Sub-total					172,27	0,04%
1.4 FUNDAÇÕES						
1.4.1	Estacas a trado d= 30 cm	m	20,00	43,18	863,60	
1.4.2	Lançamento e aplicação concreto convencional Fck=20 MPA	m³	1,60	348,60	557,76	
1.4.3	Aço CA-50/60	kg	20,00	6,89	137,80	
Sub-total					1.559,16	0,36%
1.5 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO						
1.5.1	Lançamento e aplicação concreto usinado bombeável Fck=25 MPA	m³	6,00	368,25	2.209,50	
1.5.2	Formas de madeirite	m²	26,00	64,80	1.684,80	
1.5.3	Canaleta 14x20x40cm com concreto	m²	14,00	54,16	758,24	
1.5.4	Aço CA-50/60	kg	600,00	6,89	4.134,00	
Sub-total					8.786,54	2,04%
1.6 IMPERMEABILIZAÇÕES						
1.6.1	Regularização (Impermeabilização)	m²	16,00	13,05	208,80	
1.6.2	Impermeabilização com manta (espelho d'água)	m²	16,00	43,97	703,52	
1.6.3	Proteção mecânica c/ tela galvanizada	m²	16,00	24,50	392,00	
Sub-total					1.304,32	0,30%
1.7 REVESTIMENTOS						
1.7.1	Chapisco comum	m²	47,00	3,64	171,08	
1.7.2	Emboço	m²	47,00	14,62	687,14	
1.7.3	Pastilhas Parati 5x5 cm cor azul - Jatobá	m²	16,00	110,57	1.769,12	
1.7.4	Granito polido castor imperial peças de 40 e 60x120 cm	m²	31,20	300,00	9.360,00	
Sub-total					11.987,34	2,79%
1.8 VIDRAÇARIA						
1.8.1	Vidro temperado 10 mm colocado	m²	13,20	460,48	6.078,34	
Sub-total					6.078,34	1,41%
1.9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
1.9.1	Quadro elétrico para bomba com pré-filtro 1/2 cv (circuito de alimentação será fornecido pelo TCE-GO)	un	1,00	350,00	350,00	
1.9.2	Luminária circular de embutir no solo, para 1 lâmpada halógena refletora Par-38 de 100W. Corpo em alumínio injetado com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta. Difusor em vidro plano temperado transparente. Tubo rígido em PVC com grau de proteção IP65 para instalação da luminária. Ref. Itaim Ybypê ou equivalente técnico.	un	20,00	512,23	10.244,66	
1.9.3	Lâmpada Halógena Refletora - PAR38100W130-30 127V - Soquete E-27. Ref. Philips ou equivalente técnico	un	20,00	36,01	720,14	
1.9.4	Luminária de sobrepor, com foco orientável para 1 lâmpada halógena PAR20 de 50W. Possui espeto para fixação em solo. Corpo em alumínio fundido com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta. Visor em vidro temperado transparente. Grau de Proteção IP-65. Ref. Itaim Creta ou equivalente técnico.	un	25,00	160,59	4.014,74	
1.9.5	Lâmpada Halógena Refletora - PAR20-50W230-25 220V - Soquete E-27. Ref. Philips ou equivalente técnico	un	25,00	22,27	556,80	
1.9.6	Projeto de sobrepor com foco orientável, para 1 lâmpada vapor metálico tubular de 250W. Corpo em alumínio injetado, com aletas de dissipação de calor. Refletor assimétrico em chapa de alumínio texturizado anodizado alto brilho. Difusor em vidro plano transparente temperado com borda em silk screen preto. Possui alojamento para equipamento auxiliar no corpo da luminária. Necessita reator eletromagnético. Ref. Apiay-A ou equivalente técnico.	un	2,00	281,42	562,84	
1.9.7	Reator vapor metálico 1x250W HPI, 220V, c/capacitor e ignitor VTI250A26HPI E. Alto Fator de Potência e baixo THD. Ref. Philips ou equivalente técnico	un	2,00	112,87	225,75	
1.9.8	Lâmpada Vapor Metálico HPI-T 250W PLUS. Ref. Philips ou equivalente técnico	un	2,00	79,50	159,01	
1.9.9	Cabo elétrico 90°C EPR/XLPE 1kv 6mm² (lançamento em eletrodutos PEAD enterrados e caixas de passagem fornecidos pelo TCE-GO)	m	9.000,00	2,24	20.160,00	
1.9.10	Eletroduto PVC Flexível Mangueira Corrugada 3/4" Laranja (interligação das luminárias até as caixas de passagem que serão fornecidos pelo TCE-GO)	m	600,00	1,30	780,00	
1.9.11	Mão de Obra - Eletricista	hh	1.600,00	14,26	22.816,00	
Sub-total					60.589,94	14,08%



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia
Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - Edificações

ORÇAMENTO

OBRA: PRAÇA E SERVIÇOS ADJACENTES - NOVA SEDE
PROPRIETÁRIO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
LOCAL: AV. BEROCAN LEITE s/n, ANTIGA FAZENDA RETIRO - GOIÂNIA-GO

Data: maio/2014

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	UNITÁRIOS	TOTAL DO SERVIÇO	PARTICIP. (%)
1.10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
1.10.1	Materiais (bomba com pré-filtro 1/2 cv e tubulações)	cj	1,00	850,00	850,00	
1.10.2	Mão de Obra - Encanador	hh	35,00	14,26	499,10	
	Sub-total				1.349,10	0,31%
1.11	DIVERSOS					
1.11.1	Caixa para proteção da bomba 80x50x50 cm	ud	1,00	500,00	500,00	
1.11.2	Placa metálica em aço inox	ud	1,00	990,00	990,00	
1.11.3	Coqueiro e arbustos	ud	2,00	200,00	400,00	
	Sub-total				1.890,00	0,44%
	CUSTO DA PEDRA FUNDAMENTAL				96.738,13	22,48%
II	PERGOLADO DE MADEIRA (EUCALIPTO TRATADO)					
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1.1	Locação da Obra	m ²	39,70	0,33	13,10	
	Sub-total				13,10	0,00%
2.2	SERVIÇOS EM TERRA					
2.2.1	Escavação manual	m ³	2,00	21,43	42,86	
2.2.2	Aterro compactado	m ³	4,00	17,31	69,24	
	Sub-total				112,10	0,03%
2.3	ESTRUTURA DE MADEIRA					
2.3.1	Pilares de eucalipto tratado aplainado d= 20 a 22 cm	m	12,00	87,50	1.050,00	
2.3.2	Vigas de eucalipto tratado aplainado d= 14 a 16 cm	m	23,00	68,00	1.564,00	
2.3.3	Vigas de eucalipto tratado aplainado d= 12 a 14 cm	m	85,00	38,30	3.255,50	
	Sub-total				5.869,50	1,36%
2.4	PROTEÇÃO					
2.4.1	Verniz especial	m ²	75,00	10,00	750,00	
	Sub-total				750,00	0,17%
	CUSTO DO PERGOLADO				6.744,70	1,57%
	CUSTO DE QUATRO PERGOLADOS				26.978,80	6,27%
III	PRAÇA					
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
3.1.1	Locação da Obra	m ²	3.800,00	0,33	1.254,00	
	Sub-total				1.254,00	0,29%
3.2	SERVIÇOS EM TERRA					
3.2.1	Escavação mecânica	m ³	600,00	2,36	1.416,00	
3.2.2	Escavação manual	m ³	50,00	21,43	1.071,50	
3.2.3	Compactação mecânica	m ²	1.630,78	3,83	6.245,89	
	Sub-total				8.733,39	2,03%
3.3	MURO DE ARRIMO					
3.3.1	Canaleta 14x20x40cm com concreto	m ²	124,00	54,16	6.715,84	
3.3.2	Estacas a trado d= 30 cm	m	96,00	43,18	4.145,28	
3.3.3	Lançamento e aplicação concreto convencional Fck=20 MPA	m ³	6,80	348,60	2.370,48	
3.3.4	Formas de madeira	m ²	51,20	41,86	2.143,23	
3.3.5	Lançamento e aplicação concreto usinado bombeável Fck=25 MPA	m ³	3,00	368,25	1.104,75	
3.3.6	Aço CA-50/60	kg	375,00	6,89	2.583,75	
	Sub-total				19.063,33	4,43%
3.4	REVESTIMENTO/ PINTURA					
3.4.1	Chapisco comum	m ³	124,00	3,64	451,36	
3.4.2	Reboco Paulista	m ²	124,00	17,16	2.127,84	
3.4.3	Pintura texturizada	m ²	124,00	7,84	972,16	
	Sub-total				3.551,36	0,83%
3.5	PAVIMENTAÇÃO					
3.5.1	Lastro de pó de brita	m ³	66,97	100,00	6.697,00	
3.5.2	Paver 10x20 cm cor natural	m ²	1.495,97	44,00	65.822,68	
3.5.3	Paver 10x20 cm cor vermelho	m ²	185,10	49,00	9.069,90	
3.5.4	Meio fio de concreto	m	272,00	8,98	2.442,56	
	Sub-total				84.032,14	19,53%
3.6	PAISAGISMO					
3.6.1	Plantas e insumos c/ manutenção (detalhamento em anexo)	vb	1,00	27.578,33	27.578,33	
	Sub-total				27.578,33	6,41%
3.7	DIVERSOS					
3.7.1	Limpeza final	m ²	3.800,00	1,02	3.876,00	



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia
Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - Edificações

ORÇAMENTO

OBRA: PRAÇA E SERVIÇOS ADJACENTES - NOVA SEDE
PROPRIETÁRIO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
LOCAL: AV. BEROCAN LEITE s/n, ANTIGA FAZENDA RETIRO - GOIÂNIA-GO

Data: maio/2014

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	UNITÁRIOS	TOTAL DO SERVIÇO	PARTICIP. (%)
Sub-total					3.876,00	0,90%
CUSTO DA PRAÇA					148.088,55	34,42%
IV ESCADA DE ACESSO A CRECHE E BANCOS DE CONCRETO ARMADO						
4.1 SERVIÇOS TÉCNICOS						
4.1.1	Elaboração de Projeto de Fundações	h	8,00	87,54	700,32	
4.1.2	Elaboração de Projeto Estrutural	h	12,00	87,54	1.050,48	
Sub-total					1.750,80	0,41%
4.2 SERVIÇOS PRELIMINARES						
4.2.1	Locação da Obra	m²	18,00	0,33	5,94	
Sub-total					5,94	0,00%
4.3 SERVIÇOS EM TERRA						
4.3.1	Escavação manual	m³	4,00	21,43	85,72	
4.3.2	Aterro compactado	m³	5,00	17,31	86,55	
Sub-total					172,27	0,04%
4.4 FUNDAÇÕES						
4.4.1	Estacas a trado d= 30 cm	m	50,00	43,18	2.159,00	
4.4.2	Lançamento e aplicação concreto convencional Fck=20 MPA	m³	5,00	348,60	1.743,00	
4.4.3	Aço CA-50/60	kg	60,00	6,89	413,40	
Sub-total					4.315,40	1,00%
4.5 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO						
4.5.1	Lançamento e aplicação concreto usinado bombeável Fck=25 MPA	m³	5,00	368,25	1.841,25	
4.5.2	Formas de madeirite	m²	60,00	64,80	3.888,00	
4.5.3	Aço CA-50/60	kg	500,00	6,89	3.445,00	
Sub-total					9.174,25	2,13%
4.6 IMPERMEABILIZAÇÕES						
4.6.1	Regularização (Impermeabilização)	m²	5,00	13,05	65,25	
4.6.2	Impermeabilização com manta (espelho d'água)	m²	5,00	43,97	219,85	
4.6.3	Proteção mecânica c/ tela galvanizada	m²	5,00	24,50	122,50	
Sub-total					407,60	0,09%
4.7 REVESTIMENTOS						
4.7.1	Chapisco comum	m²	24,00	3,64	87,36	
4.7.2	Emboço	m²	24,00	14,62	350,88	
4.7.3	Porcelanato ecowood	m²	24,00	118,70	2.848,80	
Sub-total					3.287,04	0,76%
4.8 PAVIMENTAÇÃO						
4.8.1	Regularização	m²	15,80	13,05	206,19	
4.8.2	Granito branco siena levigado	m	15,80	144,89	2.289,26	
Sub-total					2.495,45	0,58%
4.9 PINTURA						
4.9.1	Silicone em concreto aparente	m²	18,00	3,90	70,20	
4.9.2	Fundo a base de epoxi	m²	7,00	6,77	47,39	
4.9.3	Acabamento a base de poliuretano grafite escuro	m²	7,00	12,00	84,00	
Sub-total					201,59	0,05%
4.10 DIVERSOS						
4.10.1	Corrimão em tubo industrial 2" - chapa 14	m	14,00	54,14	757,96	
4.10.2	Limpeza final	m²	18,00	1,02	18,36	
Sub-total					776,32	0,18%
CUSTO DA ESCADA DE ACESSO A CRECHE E BANCOS DE CONCRETO ARMADO					22.586,66	5,25%
V ACESSO E TRILHA ECOLÓGICA						
5.1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
5.1.1	Locação da Obra	m²	1.618,42	0,33	534,08	
Sub-total					534,08	0,12%
5.2 SERVIÇOS EM TERRA						
5.2.1	Regularização do terreno	m³	1.618,42	5,00	8.092,10	



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia

Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - Edificações

ORÇAMENTO - FONTE DE CUSTOS

OBRA:PRAÇA E SERVIÇOS ADJACENTES - NOVA SEDE
PROPRIETÁRIO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
LOCAL:AV. BEROCAN LEITE s/n, ANTIGA FAZENDA RETIRO -GOIÂNIA-GO

FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	UNITÁRIOS
Agetop-261602 (jun/13)	Acabamento a base de poliuretano grafite com faixas branca	m²	12,00
Agetop-261602 (jun/13)	Acabamento a base de poliuretano grafite escuro	m²	12,00
SINAPI 74254/002 (mar/14)	Aço CA-50/60	kg	6,89
Agetop-041002 (jun/13)	Apiloamento	m²	4,07
Agetop-040902 (jun/13)	Aterro compactado	m²	17,31
Cotação - Perfinasa	Barra tubo industrial de 2" #14"	ud	90,00
Agetop-051027 (jun/13)	Brita zero camada mínima de 5 cm	m³	95,36
Cotação - Eletroenergia	Cabo elétrico 90°C EPR/XLPE 1kV 6mm² (lançamento em eletrodutos PEAD enterrados e caixas de passagem fornecidos pelo TCE-GO)	m	2,24
Composição	Caixa para proteção da bomba 80x50x50 cm	ud	500,00
Composição	Canaleta 14x20x40cm com concreto	m²	54,16
Composição	Canaleta de alvenaria 15 cm de vão livre	m	30,00
Composição	Canaleta de concreto armado	m²	54,16
SINAPI 73928/002 (mar/14)	Chapisco comum	m²	3,64
Cotação - Perfinasa	Chumbador com chapa de # 1/8" 20x20x20cm	ud	10,00
Contratações Obras Públicas Similares	Compactação	m²	3,72
Contratações Obras Públicas Similares	Compactação mecânica	m²	3,83
Cotação - Viveiro Goiás	Coqueiro e arbustos	ud	200,00
Agetop-180328 (jun/13)	Corrimão em tubo industrial 2" - chapa 14	m	54,14
Agetop-0001 (jun/13)	Elaboração de Projeto de Fundações	h	87,54
Agetop-0001 (jun/13)	Elaboração de Projeto Estrutural	h	87,54
Cotação - Eletroenergia	Eletroduto PVC Flexível Mangueira Corrugada 3/4" Laranja (interligação das luminárias até as caixas de passagem que serão fornecidos pelo TCE-GO)	m	1,30
SINAPI 73927/001 (mar/14)	Emboço	m²	14,62
Agetop-0002 (jun/13)	Encarregado geral	h	16,04
Agetop-0001 (jun/13)	Engenheiro	h	87,54
SINAPI 79478 (mar/14)	Escavação manual	m³	21,43
SINAPI 79480 (mar/14)	Escavação mecânica	m³	2,36
Agetop-050301 (jun/13)	Estacas a trado d= 25 cm	m	29,98
Agetop-050302 (jun/13)	Estacas a trado d= 30 cm	m	43,18
SINAPI 74007/002 (mar/14)	Formas de madeira	m²	41,86
SINAPI 84221 (mar/14)	Formas de madeirite	m²	64,80
SINAPI 73865/001 (mar/14)	Fundo a base de epoxy	m²	6,77



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia

Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - Edificações

ORÇAMENTO - FONTE DE CUSTOS

OBRA: PRAÇA E SERVIÇOS ADJACENTES - NOVA SEDE
PROPRIETÁRIO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
LOCAL: AV. BEROCAN LEITE s/n, ANTIGA FAZENDA RETIRO - GOIÂNIA-GO

FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	UNITÁRIOS
Contratações Obras Públicas Similares	Granito branco siena levigado	m ²	144,89
Cotação - Muralha	Granito polido castor imperial peças de 40 e 60x120 cm	m ²	300,00
Cotação - Incorel	Grelha em ferro fundido larg. 15cm	m	40,00
SINAPI 83737 (mar/14)	Impermeabilização com manta (espelho d'água)	m ²	43,97
Cotação - Eletroenergia	Lâmpada Halógena Refletora - PAR20-50W230-25 220V - Soquete E-27. Ref. Philips ou equivalente técnico	un	22,27
Cotação - Eletroenergia	Lâmpada Halógena Refletora - PAR38100W130-30 127V - Soquete E-27. Ref. Philips ou equivalente técnico	un	36,01
Cotação - Eletroenergia	Lâmpada Vapor Metálico HPI-T 250W PLUS. Ref. Philips ou equivalente técnico	un	79,50
SINAPI 73972/002 (mar/14)	Lançamento e aplicação concreto convencional Fck=20 MPA	m ³	348,60
SINAPI 74157/004 (mar/14)			
SINAPI 7592 (mar/14) - Insumo	Topográfico	h	11,64
SINAPI 244 (mar/14) - Insumo	Auxiliar de Topográfico	h	8,75
SINAPI 7595 (mar/14) - Insumo	Nivelador	h	9,46
SINAPI 7252 (mar/14) - Insumo	Nível Ótico	h	1,43
SINAPI 2,48 (mar/14) - Insumo	Teodolito	h	2,48
SINAPI 74138/003 (mar/14)	Lançamento e aplicação concreto usinado bombeável Fck=25 MPA	m ³	368,25
Cotação - Dep. Santo Antônio	Lastro de pó de brita	m ³	100,00
Agetop-082304 (jun/13)	Ligação à Galeria existente com tubo PVC de 100mm	m	20,00
Agetop-030104 (jun/13)	Desentulho em caçamba estacionária sem carga	m ²	28,33
Agetop-270501 (jun/13) - alter.	Limpeza final	m ²	1,02
AGETOP-020703 (jun/13)	Locação de Praça	m ²	0,33
AGETOP-020703 (jun/13)	Locação da Obra	m ²	0,33
Cotação - Eletroenergia	Luminária circular de embutir no solo, para 1 lâmpada halógena refletora Par-38 de 100W. Corpo em alumínio injetado com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta. Difusor em vidro plano temperado transparente. Tubo rígido em PVC com grau de proteção IP65 para instalação da luminária. Ref. Itaim Ybypê ou equivalente técnico.	un	512,23
Cotação - Eletroenergia	Luminária de sobrepor, com foco orientável para 1 lâmpada halógena PAR20 de 50W. Possui espeto para fixação em solo. Corpo em alumínio fundido com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta. Visor em vidro temperado transparente. Grau de Proteção IP-65. Ref. Itaim Creta ou equivalente técnico.	un	160,59
Agetop-0012 (jun/13)	Mão de Obra - Eletricista	hh	14,26
Agetop-0011 (jun/13)	Mão de Obra - Encanador	hh	14,26
Cotação - Eng. das Águas	Materiais (bomba com pré-filtro 1/2 cv e tubulações)	cj	850,00
Contratações Obras Públicas Similares	Meio fio de concreto	m	8,98
Cotação - Cerrado pedras	Meio fio de pedra portuguesa vermelha com 5 cm de esp. e 17 cm de alt	m	25,00
Agetop-201003 (jun/13)	Pastilhas Parati 5x5 cm cor azul - Jatobá	m ²	110,57
Cotação - Goiart	Paver 10x20 cm cor natural	m ²	44,00
Cotação - Goiart	Paver 10x20 cm cor vermelho	m ²	49,00
Cotação - Rural Madeiras	Pilares de eucalipto tratado aplainado d= 20 a 22 cm	m	87,50
Agetop-260601 (jun/13)	Pintura texturizada	m ²	7,84
Agetop-021301 (jun/13)	Placa de obra	m ²	133,70
Cotação - Ciplac	Placa metálica em aço inox	ud	990,00
Cotação - Canela de Ema e Florart	Plantas e insumos c/ manutenção (detalhamento em anexo)	vb	27.578,33
Cotação - Dep. Stº Antônio	Pó de brita camada de 3 cm	m ³	100,00
Cotação - Porto Belo	Porcelanato ecowood	m ²	118,70
Cotação - Eletroenergia	Projeto de sobrepor com foco orientável, para 1 lâmpada vapor metálico tubular de 250W. Corpo em alumínio injetado, com aletas de dissipação de calor. Refletor assimétrico em chapa de alumínio texturizado anodizado alto brilho. Difusor em vidro plano transparente temperado com borda em silk screen preto. Possui alojamento para equipamento auxiliar no corpo da luminária. Necessita reator eletromagnético. Ref. Apiay-A ou equivalente técnico.	un	281,42
Agetop-120206 (jun/13)	Proteção mecânica c/ tela galvanizada	m ²	24,50
Mercado	Quadro elétrico para bomba com pré-filtro 1/2 cv (circuito de alimentação será fornecido pelo TCE-GO)	un	350,00
Cotação - Eletroenergia	Reator vapor metálico 1x250W HPI, 220V, c/capacitor e ignitor VT1250A26HPI E. Alto Fator de Potência e baixo THD. Ref. Philips ou equivalente técnico	un	112,87
Agetop-200499 (jun/13)	Reboco Paulista	m ²	17,16
Agetop-120101 (jun/13)	Regularização (Impermeabilização)	m ²	13,05
Agetop-220053 (jun/13)	Regularização	m ²	13,05
Composição	Regularização do terreno	m ²	5,00
Agetop-260801 (jun/13)	Silicone em concreto aparente	m ²	3,90
Composição	Verniz especial	m ²	10,00
Cotação - Supervidros	Vidro temperado 10 mm colocado	m ²	460,48
Cotação - Rural madeiras	Vigas de eucalipto tratado aplainado d= 12 a 14 cm	m	38,30
Cotação - Rural madeiras	Vigas de eucalipto tratado aplainado d= 14 a 16 cm	m	68,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia
Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - Edificações

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: ESCADA PRIVATIVA COBERTA E FECHADA - NOVA SEDE

PROPRIETÁRIO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

LOCAL: AV. BEROCAN LEITE s/n, ANTIGA FAZENDA RETIRO -GOIÂNIA-GO

I T E M	DESIGNAÇÃO	MESES			VALORES
		01	02	03	%
1	SERVIÇOS TÉCNICOS	4.201,92	-	-	4.201,92
		100%	0%	0%	0,98
2	ADMINISTRAÇÃO/CANTEIRO	13.893,80	13.893,80	-	27.787,60
		50%	50%	0%	6,46
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.434,25	-	-	2.434,25
		100%	0%	0%	0,57
4	SERVIÇOS EM TERRA	24.930,23	-	-	24.930,23
		100%	0%	0%	5,79
5	FUNDAÇÕES	7.842,40	-	-	7.842,40
		100%	0%	0%	1,82
6	ESTRUTURA MADEIRA E DE CONCRETO ARMADO	20.719,40	20.719,40	-	41.438,79
		50%	50%	0%	9,63
7	MURO DE ARRIMO	9.531,67	9.531,67	-	19.063,33
		50%	50%	0%	4,43
8	SERRALHERIA	-	1.040,00	-	1.040,00
		0%	100%	0%	0,24
9	VIDRAÇARIA	3.039,17	3.039,17	-	6.078,34
		50%	50%	0%	1,41
10	IMPERMEABILIZAÇÕES	855,96	855,96	-	1.711,92
		50%	50%	0%	0,40
11	REVESTIMENTOS	5.647,72	13.178,02	-	18.825,74
		30%	70%	0%	4,38
12	PAVIMENTAÇÃO	52.167,53	121.724,24	-	173.891,76
		30%	70%	0%	40,42
13	INSTALAÇÕES	18.581,71	43.357,33	-	61.939,04
		30%	70%	0%	14,40
14	PINTURA	-	3.389,29	-	3.389,29
		-	100%	0%	0,79
15	PAISAGISMO	-	-	27.578,33	27.578,33
		0%	0%	100%	
15	DIVERSOS	2.430,70	5.671,62	-	8.102,32
		30%	70%	0%	1,88
	TOTAL SIMPLES	166.276,45	236.400,48	27.578,33	430.255,26
	TOTAL COM BDI	202.857,26	288.408,59	33.645,56	524.911,42
	PERCENTUAL SIMPLES	38,65%	54,94%	6,41%	100,00%
	VALORES ACUMULADOS	202.857,26	491.265,85	524.911,42	
	PERCENTUAL ACUMULADO	38,65%	93,59%	100,00%	

Márcio Elísio de Oliveira
Eng. Civil Crea-Go 411/D



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao item **XXXXX** do Edital, declaramos que o profissional, CREA e/ou CAU nº, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item **XXXXX** do Edital, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar na Tomada de Preços nº/, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Local e data:, aos XX/XX/XXXX

.....

Assinatura do Responsável Legal

.....

Nome da Empresa

Nome :
CREA e/ou CAU N°



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Em atendimento ao item **xxxxxx** do Edital, declaro, na qualidade de Engenheiro Civil da empresa.....com sede fone: Fax:que visitei, em / /, o local onde será executada a obra, objeto da Tomada de Preços nº /....., tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

Local e data:, aos XX/XX/XXXX

.....
Assinatura do Profissional

Nome :
CREA e/ou CAU Nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

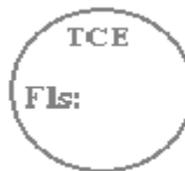
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

À (nome do comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para prestação de serviços de ---
-----, pelo preço
total de R\$ _____ (_____), nos termos do
Edital e seus Anexos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	UNITÁRIOS	TOTAL DO SERVIÇO	PARTICIP. (%)
I PEDRA FUNDAMENTAL						
1.1 SERVIÇOS TÉCNICOS						
1.1.1	Elaboração de Projeto de Fundações	h	12,00			
1.1.2	Elaboração de Projeto Estrutural	h	16,00			
Sub-total						
1.2 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.2.1	Desentulho em caçamba estacionária sem carga	m ³	20,00			
1.2.2	Locação da Obra	m ²	10,32			
Sub-total						
1.3 SERVIÇOS EM TERRA						
1.3.1	Escavação manual	m ³	4,00			
1.3.2	Aterro compactado	m ³	5,00			
Sub-total						
1.4 FUNDAÇÕES						
1.4.1	Estacas a trado d= 30 cm	m	20,00			
1.4.2	Lançamento e aplicação concreto convencional Fck=20 MPA	m ³	1,60			
1.4.3	Aço CA-50/60	kg	20,00			
Sub-total						
1.5 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO						
1.5.1	Lançamento e aplicação concreto usinado bombeável Fck=25 MPA	m ³	6,00			
1.5.2	Formas de madeirit	m ²	26,00			
1.5.3	Canaleta 14x20x40cm com concreto	m ²	14,00			



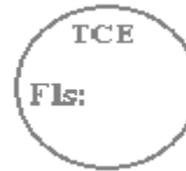
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

1.5.4	Aço CA-50/60	kg	600,00			
Sub-total						
1.6 IMPERMEABILIZAÇÕES						
1.6.1	Regularização (Impermeabilização)	m ²	16,00			
1.6.2	Impermeabilização com manta (espelho d'água)	m ²	16,00			
1.6.3	Proteção mecânica c/ tela galvanizada	m ²	16,00			
Sub-total						
1.7 REVESTIMENTOS						
1.7.1	Chapisco comum	m ²	47,00			
1.7.2	Emboço	m ²	47,00			
1.7.3	Pastilhas Parati 5x5 cm cor azul - Jatobá	m ²	16,00			
1.7.4	Granito polido castor imperial peças de 40 e 60x120 cm	m ²	31,20			
Sub-total						
1.8 VIDRAÇARIA						
1.8.1	Vidro temperado 10 mm colocado	m ²	13,20			
Sub-total						
1.9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
1.9.1	Quadro elétrico para bomba com pré-filtro 1/2 cv (circuito de alimentação será fornecido pelo TCE-GO)	un	1,00			
1.9.2	Luminária circular de embutir no solo, para 1 lâmpada halógena refletora Par-38 de 100W. Corpo em alumínio injetado com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta. Difusor em vidro plano temperado transparente. Tubo rígido em PVC com grau de proteção IP65 para instalação da luminária. Ref. Itaim Ybypê ou equivalente técnico.	un	20,00			
1.9.3	Lâmpada Halógena Refletora - PAR38100W130-30 127V - Soquete E-27. Ref. Philips ou equivalente técnico	un	20,00			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

1.9.4	Luminária de sobrepor, com foco orientável para 1 lâmpada halógena PAR20 de 50W. Possui espeto para fixação em solo. Corpo em alumínio fundido com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta. Visor em vidro temperado transparente. Grau de Proteção IP-65. Ref. Itaim Creta ou equivalente técnico.	un	25,00			
1.9.5	Lâmpada Halógena Refletora - PAR20-50W230-25 220V - Soquete E-27. Ref. Philips ou equivalente técnico	un	25,00			
1.9.6	Projeto de sobrepor com foco orientável, para 1 lâmpada vapor metálico tubular de 250W. Corpo em alumínio injetado, com aletas de dissipação de calor. Refletor assimétrico em chapa de alumínio texturizado anodizado alto brilho. Difusor em vidro plano transparente temperado com borda em silk screen preto. Possui alojamento para equipamento auxiliar no corpo da luminária. Necessita reator eletromagnético. Ref. Apiay-A ou equivalente técnico.	un	2,00			
1.9.7	Reator vapor metálico 1x250W HPI, 220V, c/capacitor e ignitor VT1250A26HPI E. Alto Fator de Potência e baixo THD. Ref. Philips ou equivalente técnico	un	2,00			
1.9.8	Lâmpada Vapor Metálico HPI-T 250W PLUS. Ref. Philips ou equivalente técnico	un	2,00			
1.9.9	Cabo elétrico 90°C EPR/XLPE 1kV 6mm ² (lançamento em eletrodutos PEAD enterrados e caixas de passagem fornecidos pelo TCE-GO)	m	9.000,00			
1.9.10	Eletroduto PVC Flexível Mangueira Corrugada 3/4" Laranja (interligação das luminárias até as caixas de passagem que serão fornecidos pelo TCE-GO)	m	600,00			
1.9.11	Mão de Obra - Eletricista	hh	1.600,00			
Sub-total						
1.10 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
1.10.1	Materiais (bomba com pré-filtro 1/2 cv e tubulações)	cj	1,00			
1.10.2	Mão de Obra - Encanador	hh	35,00			
Sub-total						
1.11 DIVERSOS						
1.11.1	Caixa para proteção da bomba 80x50x50 cm	ud	1,00			
1.11.2	Placa metálica em aço inox	ud	1,00			
1.11.3	Coqueiro e arbustos	ud				



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

				2,00			
Sub-total							
CUSTO DA PEDRA FUNDAMENTAL							
II PERGOLADO DE MADEIRA (EUCALIPTO TRATADO)							
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1.1	Locação da Obra		m ²	39,70			
Sub-total							
2.2	SERVIÇOS EM TERRA						
2.2.1	Escavação manual		m ³	2,00			
2.2.2	Aterro compactado		m ³	4,00			
Sub-total							
2.3	ESTRUTURA DE MADEIRA						
2.3.1	Pilares de eucalipto tratado aplainado d= 20 a 22 cm		m	12,00			
2.3.2	Vigas de eucalipto tratado aplainado d= 14 a 16 cm		m	23,00			
2.3.3	Vigas de eucalipto tratado aplainado d= 12 a 14 cm		m	85,00			
Sub-total							
2.4	PROTEÇÃO						
2.4.1	Verniz especial		m ²	75,00			
Sub-total							
CUSTO DO PERGOLADO							
CUSTO DE QUATRO PERGOLADOS							



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

III PRAÇA						
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
3.1.1	Locação da Obra	m ²	3.800,00			
Sub-total						
3.2	SERVIÇOS EM TERRA					
3.2.1	Escavação mecânica	m ³	600,00			
3.2.2	Escavação manual	m ³	50,00			
3.2.3	Compactação mecânica	m ²	1.630,78			
Sub-total						
3.3	MURO DE ARRIMO					
3.3.1	Canaleta 14x20x40cm com concreto	m ²	124,00			
3.3.2	Estacas a trado d= 30 cm	m	96,00			
3.3.3	Lançamento e aplicação concreto convencional Fck=20 MPA	m ³	6,80			
3.3.4	Formas de madeira	m ²	51,20			
3.3.5	Lançamento e aplicação concreto usinado bombeável Fck=25 MPA	m ³	3,00			
3.3.6	Aço CA-50/60	kg	375,00			
Sub-total						
3.4	REVESTIMENTO/ PINTURA					
3.4.1	Chapisco comum	m ³	124,00			
3.4.2	Reboco Paulista	m ²	124,00			
3.4.3	Pintura texturizada	m ²	124,00			
Sub-total						
3.5	PAVIMENTAÇÃO					
3.5.1	Lastro de pó de brita	m ³	66,97			
3.5.2	Paver 10x20 cm cor natural	m ²	1.495,97			
3.5.3	Paver 10x20 cm cor vermelho	m ²	185,10			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

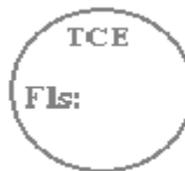
3.5.4	Meio fio de concreto	m	272,00			
Sub-total						
3.6	PAISAGISMO					
3.6.1	Plantas e insumos c/ manutenção (detalhamento em anexo)	vb	1,00			
Sub-total						
3.7	DIVERSOS					
3.7.1	Limpeza final	m ²	3.800,00			
Sub-total						
CUSTO DA PRAÇA						

IV ESCADA DE ACESSO A CRECHE E BANCOS DE CONCRETO ARMADO						
4.1	SERVIÇOS TÉCNICOS					
4.1.1	Elaboração de Projeto de Fundações	h	8,00			
4.1.2	Elaboração de Projeto Estrutural	h	12,00			
Sub-total						
4.2	SERVIÇOS PRELIMINARES					
4.2.1	Locação da Obra	m ²	18,00			
Sub-total						
4.3	SERVIÇOS EM TERRA					
4.3.1	Escavação manual	m ³	4,00			
4.3.2	Aterro compactado	m ³	5,00			
Sub-total						



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

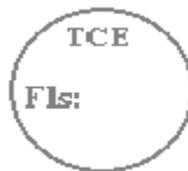
4.4	FUNDAÇÕES					
4.4.1	Estacas a trado d= 30 cm	m	50,00			
4.4.2	Lançamento e aplicação concreto convencional Fck=20 MPA	m ³	5,00			
4.4.3	Aço CA-50/60	kg	60,00			
Sub-total						
4.5	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO					
4.5.1	Lançamento e aplicação concreto usinado bombeável Fck=25 MPA	m ³	5,00			
4.5.2	Formas de madeirit	m ²	60,00			
4.5.3	Aço CA-50/60	kg	500,00			
Sub-total						
4.6	IMPERMEABILIZAÇÕES					
4.6.1	Regularização (Impermeabilização)	m ²	5,00			
4.6.2	Impermeabilização com manta (espelho d'água)	m ²	5,00			
4.6.3	Proteção mecânica c/ tela galvanizada	m ²	5,00			
Sub-total						
4.7	REVESTIMENTOS					
4.7.1	Chapisco comum	m ²	24,00			
4.7.2	Emboço	m ²	24,00			
4.7.3	Porcelanato ecowood	m ²	24,00			
Sub-total						
4.8	PAVIMENTAÇÃO					
4.8.1	Regularização	m ²	15,80			
4.8.2	Granito branco siena levigado	m	15,80			
Sub-total						
4.9	PINTURA					
4.9.1	Silicone em concreto aparente	m ²	18,00			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

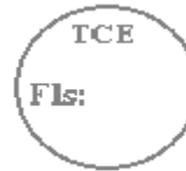
4.9.2	Fundo a base de epoxi	m ²	7,00			
4.9.3	Acabamento a base de poliuretano grafite escuro	m ²	7,00			
Sub-total						
4.10	DIVERSOS					
4.10.1	Corrimão em tubo industrial 2" - chapa 14	m	14,00			
4.10.2	Limpeza final	m ²	18,00			
Sub-total						
CUSTO DA ESCADA DE ACESSO A CRECHE E BANCOS DE CONCRETO ARMADO						

V ACESSO E TRILHA ECOLÓGICA						
5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
5.1.1	Locação da Obra	m ²	1.618,42			
Sub-total						
5.2	SERVIÇOS EM TERRA					
5.2.1	Regularização do terreno	m ³	1.618,42			
5.2.2	Compactação	m ²	1.618,42			
Sub-total						
5.3	PAVIMENTAÇÃO					
5.3.1	Brita zero camada mínima de 5 cm	m ³	29,13			
5.3.3	Meio fio de pedra portuguesa vermelha com 5 cm de esp. e 17 cm de alt	m	1.325,63			
5.3.4	Paver 10x20 cm cor natural	m ²	1.035,76			
5.3.2	Pó de brita camada de 3 cm	m ³	31,07			
Sub-total						
CUSTO DA TRILHA ECOLÓGICA						



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

VI	BICICLETÁRIO					
6.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
6.1.1	Locação da Obra	m ²	54,00			
	Sub-total					
6.2	SERVIÇOS EM TERRA					
6.3.1	Escavação manual	m ³	50,00			
6.3.2	Apiloamento	m ²	54,00			
	Sub-total					
6.3	FUNDAÇÕES					
6.3.1	Estacas a trado d= 25 cm	m	32,00			
6.3.2	Lançamento e aplicação concreto convencional Fck=20 MPA	m ³	2,30			
6.3.3	Aço CA-50/60	kg	30,00			
	Sub-total					
6.4	DRENAGEM					
6.4.1	Canaleta de alvenaria 15 cm de vão livre	m	18,00			
6.4.2	Grelha em ferro fundido larg. 18cm	m	18,00			
6.4.3	Ligação à Galeria existente com tubo PVC de 100mm	m	15,00			
	Sub-total					
6.5	SERRALHERIA					
6.5.1	Barra tubo industrial de 2" #14"	ud	8,00			
6.5.2	Chumbador com chapa de # 1/8" 20x20x20cm	ud	32,00			
	Sub-total					
6.6.	PAVIMENTAÇÃO					
6.6.1	Lastro de pó de brita	m ³	2,00			
6.6.2	Paver 10x20 cm cor natural	m ²	54,00			
6.6.3	Meio fio de concreto	m	21,00			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

Sub-total						
6.7	PINTURA					
6.7.1	Fundo a base de epoxi	m ²	10,00			
6.7.2	Acabamento a base de poliuretano grafite com faixas branca	m ²	10,00			
Sub-total						
CUSTO DO BICICLETÁRIO						
VII ADMINISTRAÇÃO LOCAL/CANTEIRO						
7.1	Administração					
7.1.1	Engenheiro	h	220,00			
7.1.2	Encarregado geral	h	330,00			
7.2	Levantamento Topográfico					
7.2.1	Topógrafo	h	80,00			
7.2.2	Auxiliar de Topógrafo	h	80,00			
7.2.3	Nivelador	h	80,00			
7.2.4	Nível Ótico	h	80,00			
7.2.5	Teodolito	h	80,00			
7.2	Canteiro					
7.2.1	Placa de obra	m ²	4,00			
Sub-total						
CUSTO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL/CANTEIRO						
CUSTO FINAL DA PRAÇA E ADJACENTES						
B.D.I. (___%)						
TOTAL GERAL PRAÇA E ADJACENTES						



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

O prazo de validade da proposta de preços é de não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e prestar os serviços no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Goiânia, ___ de _____ de 2014.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

ANEXO III – OUTRAS DECLARAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº ____ / ____

PROCESSO Nº ____

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____,

a) DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

b) DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente o Tribunal de Contas do Estado, sob as penas da Lei.

c) DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

ANEXO IV - TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº ____ / ____

PROCESSO Nº _____

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____,

DECLARA para os devidos fins e a quem possa interessar que renuncia ao direito de interpor recurso do resultado da (__) primeira fase (HABILITAÇÃO) e/ou da (__) segunda fase (PROPOSTA) do presente procedimento licitatório, deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com fundamento na alínea "a" do inc. I c/c § 6º do art. 109 e inc. III do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços para implantação de Projeto de Urbanização (praça, passeios, trilhas e pergolados) em área específica da nova sede administrativa do TCE-GO, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa _____.

Aos ____ do mês de _____ de 2014, nesta cidade de Goiânia, Estado de Goiás, no Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS** (CNPJ nº 02.291.730/0001-14), na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, Goiânia-GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, na presença do Conselheiro Presidente, Dr. Edson José Ferrari, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na qualidade de representante do Tribunal de Contas, compareceu a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Inscrições Estadual nº _____, e Municipal nº _____, com endereço à (Rua/av.) _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, brasileiro, solteiro/casado, profissão _____, residente e domiciliado à rua _____, com a C.I. nº _____, portador do CPF/MF nº _____ e, conforme o que consta do processo nº 201400047001172, resultante da homologação e adjudicação da Tomada de Preços nº 001/2014, com o Despacho nº _____ GPRES/2014, resolvem, com sujeição às normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas posteriores alterações, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto deste contrato é a prestação de serviços de engenharia para a execução de urbanização, conforme especificações técnicas do Projeto de Urbanização (praça, passeios, trilhas e pergolados) bem como do paisagismo e sua respectiva manutenção em área específica da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificado no **Anexo I** do Edital de Tomada de Preços nº 001/2014, que passa a fazer parte deste termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e direitos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços a serem executados estão definidos nos projetos, planilhas e demais elementos constantes do **Anexo I** do Edital de Tomada de Preços nº 001/2014, e incluem, entre outros elementos, a construção de calçamentos, meios-fios, trilhas, pedra fundamental, bancos de concreto, floreiras, pergolados, bicicletário e paisagismo, com a sua respectiva manutenção pelo prazo de 30 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Preço - O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do presente Contrato, e inclui:

- a) todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;
- b) o valor considerado para pagamento será o menor preço global para a conclusão do objeto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

PARÁGRAFO SEGUNDO – Das Condições de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE a cada 30 dias, proporcionalmente à instalação dos equipamentos e aplicação dos materiais, conforme planilha orçamentária, parte integrante do edital, e mediante a apresentação de Nota Fiscal/ Fatura emitida pela CONTRATADA, acompanhada das Certidões Negativas do FGTS e da Previdência Social.

a.1) Caso o pagamento não seja efetuado nesse prazo por culpa do CONTRATANTE, o atraso implicará no pagamento de multa 2% calculado sobre o valor da parcela em atraso e incidirá juros de 1% ao mês.

a.2) Incidirão sobre o valor devido, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativos ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

a.3) Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.

b) O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária em conta corrente, indicada pelo fornecedor, após a conclusão do objeto licitado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da Atualização em Caso de Inadimplemento:

a) O atraso no pagamento das faturas/notas fiscais por parte da CONTRATANTE implicará no pagamento de multa 2% calculado sobre o valor da parcela em atraso e incidirá juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato será de _____ (_____) dias, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços observando rigorosamente os prazos, as especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital nº 001/2014, observando-se as normas técnicas exigidas e fornecendo todas as informações eventualmente solicitadas;

b) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações;

c) Empregar, na execução das obras, materiais de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente aos projetos de engenharia fornecidos pelo **CONTRATANTE** e às modificações propostas e aprovadas pelo **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços;

d) Fornecer todos os equipamentos de proteção individuais – EPIs, os instrumentos, ferramentas e equipamentos necessários à boa execução dos serviços;

e) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução dos serviços



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

prestados, sendo que o profissional indicado na ART como responsável pela execução dos serviços deverá ser o que terá atribuição de acompanhamento técnico do serviço executado;

f) Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;

g) Não alterar especificações de materiais, medidas, etc., sem o consentimento por escrito do **CONTRATANTE**;

h) Reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da Fiscalização, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;

i) Zelar pela segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;

j) Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, necessários à prestação dos serviços;

k) Zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existente no ato de assinatura deste Termo. Se, no transcorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a **CONTRATADA** a refazê-los, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

l) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos equipamentos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

m) Realizar a manutenção dos serviços prestados, durante a sua execução e num prazo de 30 dias após sua conclusão. Após este prazo, deverá contratar uma empresa ou mão de obra qualificada que ficará a cargo da manutenção do desenvolvimento das espécies vegetais implantadas;

n) Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

o) Cumprir as demais obrigações contidas no Edital nº 001/2014 e no Termo de Referência que o integra;

p) A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Do CONTRATANTE:

a) Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido;

b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma convencionada neste instrumento;

c) Notificar à **CONTRATADA** de toda e qualquer irregularidade constatada na execução do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

contrato;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato;

e) Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA** por meio da Unidade Técnica competente previamente indicada, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

f) Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, não atenda às necessidades;

g) Receber os serviços no local previamente determinado pela unidade responsável pelos recebimentos provisório e definitivo;

h) Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93;

i) Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O preço é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes casos:

I - por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78;

II - amigavelmente, por acordo entre as partes, formalizado mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento do objeto comprovadamente entregue e atestado;

III - judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV - a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do pactuado, acarreta as seguintes consequências para a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLAUSÚLA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do Recebimento

a) Do recebimento provisório:

Os serviços serão recebidos provisoriamente após ser realizada vistoria e testes pela equipe



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

responsável pela fiscalização, mediante solicitação da CONTRATADA, por meio de carta protocolada, para que seja realizada a vistoria provisória dos serviços.

O Termo de Recebimento Provisório será assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, no qual serão informadas as irregularidades e/ou correções porventura apontadas.

As condições para o recebimento provisório dos serviços serão:

- Perfeita limpeza de todos os ambientes da obra;
- Fornecimento pela CONTRATADA de plantas impressas e digitais com desenhos gráficos das alterações ocorridas durante a execução dos serviços.

b) Do recebimento definitivo:

O Termo de Recebimento Definitivo será assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação dos serviços a este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da Fiscalização

a) Ficará responsável pela fiscalização dos serviços, atestando-o inclusive, responsável ou equipe do Tribunal de Contas do Estado de Goiás a ser designada pela Presidência através de Portaria, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TCE-GO, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

b) À fiscalização compete, entre outras atribuições:

- solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;
- manter arquivo com cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências que deverão ser anexadas aos autos do processo correspondente;
- verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada;
- ordenar à CONTRATADA corrigir ou refazer os serviços com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- acompanhar e aprovar o serviço contratado;
- atestar o recebimento definitivo do serviço contratado;
- a CONTRATADA se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Tribunal de Contas do Estado de Goiás quanto à execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- as irregularidades detectadas pela fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás serão imediatamente comunicadas à CONTRATADA, por escrito, para correção;
- conforme a gravidade ou frequência das irregularidades, inclusive a atuação da CONTRATADA em sua correção, as mesmas serão objeto de "Registro de Ocorrência" pela comissão sendo comunicado o preposto da CONTRATADA;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

- será sempre objeto de "Registro de Ocorrência" fatos que envolvam danos causados a servidores, terceiros ou patrimônio nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

- a ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Integram o rol de atribuições da equipe de fiscalização, além das condições disciplinadas neste item, as exigências constantes no Edital nº 001/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser concluídos e entregues no prazo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste termo, com observância ao cronograma físico financeiro, estando inclusos no referido prazo os 30 (trinta) dias para manutenção do paisagismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Admite-se prorrogação do prazo de conclusão e entrega, mantidas as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classif. Funcional: 2014.0201.01.032.1007.1120

Grupo: 4

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.03

Fonte: 00

Constante do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no valor global de R\$ _____ (_____) à conta do Documento Único de Execução Orçamentária e Financeira – DUEOF. A disponibilidade orçamentária para exercícios futuros, em caso de prorrogação, será indicada nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais de cada exercício.

PARÁGRAFO SEGUNDO. - Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho Estimativa n.º _____ – 2014 NE para o exercício de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e da Tomada de Preços nº 001/2014, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a CONTRATADA venha adotar, ao qual, expressamente, aqui renuncia.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

E, por assim estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Gabinete da Presidência do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia,
aos ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome/razão social) inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a).....declara, para fins do disposto no Edital de Licitação n.º/2014, Modalidade Tomada de Preços, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Goiânia, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)